



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1131 - Barra Mansa, 21 de novembro de 2019 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4831, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre os quadros permanentes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta, Fundação e Fundacional Autárquica – Fundamp, altera dispositivos da Lei 1718/1983, altera a redação do art. 6º da Lei 2599/1993, revoga o § 6º, do art 16, Lei 3965/2011, com redação dada pela Lei 4660/2017, revoga a Lei 2880/1995, altera a redação do art. 4º, caput, da Lei 4060/2013 e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estruturados os quadros Estatutários Permanentes da Administração Direta e Indireta, Fundação e Fundacional Autárquica - Fundamp do Município de Barra Mansa, bem como as devidas vagas e as respectivas distribuições, constantes dos Anexos I a III desta Lei, a serem providos por servidores investidos por concurso público.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS PERMANENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 2º - Fica estruturado o Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Barra Mansa, constante no Anexo I desta Lei, a ser ocupado por Concurso Público.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS PERMANENTES DA ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL – FUNDAÇÃO DE CULTURA

Art. 3º - Fica estruturado o Quadro de Cargos Estatutários Permanente da Administração Fundacional – FUNDAÇÃO DE CULTURA – do Município de Barra Mansa, constante no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS PERMANENTES DA ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL AUTÁRQUICA - FUNDAMP

Art. 4º - Fica estruturado o Quadro de Cargos Estatutários Permanentes da Administração Fundacional Autárquica – FUNDAMP – do Município de Barra Mansa, constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO V DO VENCIMENTO BASE

Art. 5º - Fica estabelecido que os servidores da administração pública direta, indireta e fundacional com vencimento abaixo de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) passarão a receber este valor 30 dias após a publicação desta lei.

§1º - Para fins do caput deste artigo, o Fundo de Previdência do Município de Barra Mansa deverá observar os direitos dos servidores que possuem a paridade, bem como a recomposição dos proventos.

§2º - Fica instituído o mês de outubro de cada ano como data-base para fins de definição do reajuste anual dos vencimentos servidores públicos do Município de Barra Mansa, RJ.

CAPÍTULO VI DAS REFORMULAÇÕES

Art. 6º - Os art. 24 e 25 da Lei 1718/1983 passarão a ter a seguinte redação, respectivamente:

“Art. 24 – Pelo efetivo exercício de Cargo Efetivo, o funcionário público fará jus a:

A. Vencimento;

B. Vantagens pecuniárias, na forma e condições estabelecidas neste Estatuto, ou

outras leis esparsas;

C. Indenizações.

Parágrafo único – Remuneração total é o valor mensal bruto, pago ao servidor público pelo seu efetivo exercício, aí incluído o vencimento e as vantagens pecuniárias a que se fizer jus.

Art. 25 – Vencimento é a retribuição mensal do Cargo Efetivo, expresso em moeda corrente, definido em Lei.”

Art. 7º - Ficam revogados os art. 26 e 29, e a alínea “a”, do inciso I do art. 31 da Lei 1718/1983.

Art. 8º - O art. 31 da Lei 1718/1983 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 31 – São vantagens Pecuniárias atribuídas ao servidor pelo efetivo exercício de um Cargo Efetivo e obedecidas as condições estabelecidas neste Estatuto:

I – Pagas regular e mensalmente:

- Adicional por tempo de serviço;
- Adicional por Nível Universitário;
- Adicional por serviços insalubres e perigosos;
- Adicional por Quebra de Caixa;
- Adicional de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada;
- Verba de Representação;
- Adicional de Magistério, fixado em 95% (noventa e cinco por cento), na forma da Lei;
- Adicional de Estímulo e Arrecadação.

II – Pagas Eventualmente:

- Gratificação Especial.

Parágrafo único – Os servidores não efetivos ocupantes de Cargo em Comissão poderão receber a Gratificação Especial desde que a participação nos casos de execução de trabalhos específicos, relativos à elaboração de Balanços Orçamentos – Programas e Relatório Anuais, à participação em bancas ou comissões de exames, concursos e provas, ou outros de igual relevância, sejam feitos em conjunto com servidores efetivos.”

Art. 9º - Fica criado o art. 31-A, com seguinte redação:

“Art. 31-A – Constituem indenizações ao servidor:

I – Ajuda de custo;

II – Diárias por viagens a serviço.”

Art. 10 – O caput do art. 33 da Lei 1718/1983 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 33 – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO é a vantagem pecuniária concedida a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, ao ocupante de Cargo Efetivo e que corresponderá a 5% (cinco por cento) do vencimento base.”

Art. 11 - O art. 37 da Lei 1718/1983 passará a ter seguinte redação:

“Art. 37 – ADICIONAL DE CARGO EM COMISSÃO ou de FUNÇÃO GRATIFICADA é a vantagem pecuniária concedida ao servidor público municipal efetivo ou estável, que houver exercido Cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada durante 08 (oito) anos consecutivos ou 12 (doze) anos intercalados.

§1º O adicional corresponderá à média do valor recebido, a título de gratificação, durante todo período que anteceder a sua concessão.

§2º O requerimento para concessão do adicional de que trata este artigo, só será apreciado após o processamento da exoneração de ofício ou caso haja aposentadoria do servidor do Cargo em provimento em Comissão ou de Função Gratificada até então exercido.

§3º O valor adicional se incorpora à remuneração do servidor, não sendo base de cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária, mas na hipótese de sua nomeação para outro Cargo em Comissão ou designação para outra Função Gratificada, prevalecerá a gratificação de maior valor, vedada a sua percepção em duplicidade;

§4º - A incorporação da diferença dos cargos em Comissão ou designação de outra função gratifica seguirá, quantos aos períodos, o disposto no caput.

§5º - Os tempos dos Cargos em Comissão e designação Função Gratificada podem ser somados para fins de incorporação, respeitado o caput deste artigo, bem como o §1º.

§6º - Só será processada a incorporação após comprovação do recolhimento previdenciário do período definido no caput deste artigo.”

Art. 12 – O §1º do artigo 46 da Lei 1.718/1983 terá a seguinte redação:

“Art. 46 (...)



Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice Prefeito

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

ALEXANDRE JOSÉ MARTINS

Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

ADILSON DELGADO RESENDE

Secretário Municipal de Fazenda

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

LUIS FERNANDO VITORINO

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI

AGNALDO SEBASTIÃO RAYMUNDO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

RUTH C. COUTINHO H. DE LIMA REBELLO.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ LUIZ VANELI

Secretário Municipal de Saúde

SERGIO GOMES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Diretor Executivo do FUNDAMP

IVALDO OLIVEIRA VIANA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSÁ

MARCELO BRANCO CRUZ

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

ANDERSON BRASIL FONSECA

§1º - A promoção será processada, “ex-officio”, pelo órgão de pessoal e vigorará a partir da data de aniversário de posse do funcionário no serviço público que tiver completado o tempo de efetivo exercício citado no caput deste artigo, apurado a partir da data da última promoção ou reclassificação.

Art. 13 - O Art. 47 da Lei 1718/1983 terá a seguinte redação:

Art. 47 – O servidor fará jus a trinta dias de férias, após 12 meses de efetivo exercício, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§1º - É vedado levar à conta de férias qualquer falta de serviço.

§2º - As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

§3º - No caso de parcelamento das férias, o pedido deverá discriminar todas as etapas, com as datas em que serão gozadas, sob pena de não processamento destas.

§4º - O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quinze dias.

§5º - A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§6º - Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor do adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando na utilização do primeiro período.

§7º - Ultrapassados os dois períodos previstos no caput deste artigo, o servidor terá direito ao recebimento em dobro da respectiva férias, em espécie, desde que o servidor tenha requerido o gozo e não concedido a bem do serviço público.”

Art. 14 – O art. 98 da Lei 1718/1983 passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 98 – Não serão descontados do efetivo exercício os dias de ausência ao serviço decorrente de:

I – Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

II – (Revogado pela Lei Nº 3545/05)

III - (Revogado pela Lei Nº 3545/05)

IV – Licença para gestação;

V – Licença de gala e de luto;

VI – Licença para promoção de campanha eleitoral;

VII – Exercício de Mandato Eletivo Federal, Estadual ou Municipal;

VIII – Licença Prêmio;

IX – Faltas abonadas pela autoridade competente;

X – Férias;

XI – Viagem a serviço;

XII – Cursos ou Missões Especiais, autorizadas pelo Chefe do Executivo;

XIII – Exercício de Cargo ou Função de Governo ou Direção, por designação do Presidente da República ou do Governador do Estado, em Órgãos do Poder Público, aí incluídas as Autarquias, sociedade de Economia Mista ou Fundações;

XIV – Exercícios de cargos de provimento em Comissão nos serviços da União, Estados, Territórios e Municípios, por requisição oficial e após aquiescência do Chefe do Executivo;

XV – Dias de suspensão preventiva, se não comprovada a culpabilidade do servidor.”

Art. 15 – O caput do art. 6º da Lei 2599/1993 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6 – Até a aprovação do Plano de Cargos e Vencimentos, os servidores efetivos da Administração Direta passarão a perceber, mensalmente, o Adicional Especial, incidindo este sobre o vencimento base.”

Art. 16 – O art. 3º, caput e §1º da Lei 3058/99, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Adicional de Serviços extraordinários é a vantagem pecuniária que incide sobre o vencimento base, paga eventualmente e quando, por absoluta necessidade do serviço, for convocado para trabalhar em horário excedente a sua jornada normal.

§1º - O vencimento-hora normal será obtido dividindo-se o vencimento base mensal correspondente à duração do trabalho, constante no edital do concurso ou outro ato normativo que regulamente a jornada de trabalho, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração.”

Art. 17 - Fica proibida a cumulação de vantagens pecuniárias de mesma natureza.

Parágrafo único – No caso de recebimento de verbas de idêntica natureza, sendo uma delas já incorporada a remuneração do servidor será abatido o valor desta com outra que porventura vier a receber.

Art. 18 – A vigência desta Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, bem como não acarretará em irredutibilidade de vencimentos ou remuneração total.

Art. 19 – Fica revogado o art. 16, §6º da Lei 3965/2011, com redação dada pela Lei 4660 de 23 de agosto de 2017, bem como todas as demais normas que disponham de modo diverso ao estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único – Fica assegurado aos servidores que já completaram o tempo para a sua incorporação, desde que tenha havido as devidas contribuições.”

Art. 20 – Os cargos de Administrador, Auditor de Saúde, Auxiliar de Câmara Escura, Bibliotecário e Economista vagos integrantes da Administração Direta ficam extintos, e os cargos ocupados, constantes do Anexo IV, passam a integrar Quadro em Extinção.

Art. 21 – Fica alterado o art. 4º, caput, da Lei 4060, de 20 de maio de 2013, conforme redação abaixo:

“Art. 4º - O quadro de Procuradores do Município conta com 14 (quatorze) cargos, que serão distribuídos em carreira, conforme legislação específica a ser editada, podendo esse número ser alterado em razão de provimento em concurso público.”

Art. 22 – Os cargos de Disciplinário e Inspetor de Disciplina passarão a ter a seguinte nomenclatura: Agente Disciplinador.

Art. 23 – Os cargos efetivos do quadro permanente da Administração Pública Direta e Indireta terão suas atribuições definidas nos anexos V a VII desta lei.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 2880 de 27 de setembro de 1996, e ainda outras disposições em contrário.

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

**RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Gabinete do Prefeito

ANEXO I

NOVO QUADRO DE CARGOS

ITEM	CARGO	VAGA	NÍVEL
1	ACUPUNTURISTA	1	NV18
2	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	1	NV18
3	ADMINISTRADOR DE REDES, SEGURANÇA E SISTEMAS	2	NV18
4	AGENTE ADMINISTRATIVO	190	NV16
5	AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO	250	NV16
6	AGENTE DE COMBATE AO VETOR	7	NV16
7	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	2	NV 16
8	AGENTE DISCIPLINADOR	148	EDUC.
9	AGENTE EDUCADOR	68	NV16
10	ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA	9	NV18
11	ANALISTA AMBIENTAL	2	NV18
12	ARMADOR	4	NV10
13	ARQUITETO	18	NV18
14	ASSISTENTE SOCIAL	49	NV18
15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	19	NV16
16	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	15	NV09
17	AUDITOR FISCAL DO TESOUREIRO MUNICIPAL	17	NV40
18	AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	6	NV18
19	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	130	NV11
20	AUXILIAR DE LAVANDERIA	4	NV05
21	AUXILIAR DE OFICINA	6	NV06
22	AUXILIAR DE RECREAÇÃO	182	EDUC.
23	AUXILIAR DE SECRETARIA	207	EDUC.
24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	698	NV05
25	BIÓLOGO	7	NV18
26	CALCETEIRO	10	NV10
27	CARPINTEIRO	13	NV08
28	CONTADOR	24	NV18
29	COPEIRO	4	NV05
30	COVEIRO	16	NV06
31	COZINHEIRA	4	NV05
32	DENTISTA BUCO MAXILO	3	NV18
33	DENTISTA CIRURGIÃO	43	NV18
34	DENTISTA ENDODONTISTA	3	NV18
35	DENTISTA ODONTOPEDIATRA	3	NV18
36	DENTISTA ORTODONTISTA	2	NV18
37	DENTISTA PARA PACIENTE ESPECIAL	3	NV18
38	DENTISTA PATOLOGISTA	2	NV18
39	DENTISTA PERIODONTISTA	3	NV18
40	ELETRICISTA DE AUTOS	2	NV12
41	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	10	NV09
42	ENFERMEIRO	53	NV18
43	ENFERMEIRO OBSTETRA	3	NV18
44	ENGENHEIRO AGRONOMO	3	NV18
45	ENGENHEIRO AMBIENTAL	3	NV18
46	ENGENHEIRO CIVIL	20	NV18
47	ENGENHEIRO CIVIL (HIDROLOGIA)	1	NV18
48	ENGENHEIRO ELETRICISTA	2	NV18
49	ENGENHEIRO FLORESTAL	1	NV18
50	FARMACEUTICO	8	NV18
51	FISCAL DO PROCON	2	NV15
52	FISCAL MUNICIPAL	58	NV15
53	FISCAL SANITÁRIO	21	NV13
54	FISIOTERAPEUTA	9	NV18
55	FONODILOGO	22	NV18
56	GEÓLOGO	1	NV18
57	GUARDA MUNICIPAL MASC./ FEM.	200	NV09
58	INTERPRETE DE LIBRAS	32	EDUC.
59	JORNALISTA	6	NV18
60	LANTERNEIRO	2	NV14
61	MECÂNICO DE AUTOS	6	NV12
62	MECÂNICO MÁQUINAS E MOTORES	4	NV15
63	MÉDICO ALERGISTA	2	NV18
64	MÉDICO ANESTESISTA	6	NV18
65	MÉDICO ANGIOLOGISTA	1	NV18

66	MÉDICO AUDITOR	2	NV18
67	MÉDICO CARDIOLOGISTA	2	NV18
68	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	2	NV18
69	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	1	NV18
70	MÉDICO CLÍNICO GERAL	26	NV18
71	MÉDICO DERMATOLOGISTA	4	NV18
72	MÉDICO DO TRABALHO	2	NV18
73	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	4	NV18
74	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA	1	NV18
75	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	1	NV18
76	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA - PROCTOLOGISTA	2	NV18
77	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRA	1	NV18
78	MÉDICO GERIATRA	2	NV18
79	MÉDICO GINECOLOGISTA	22	NV18
80	MÉDICO HEMATOLOGISTA	3	NV18
81	MÉDICO HEPATOLOGISTA	1	NV18
82	MÉDICO INFECTOLOGISTA	1	NV18
83	MÉDICO INFECTOLOGISTA PEDIATRICO	1	NV18
84	MÉDICO MASTOLOGISTA	1	NV18
85	MÉDICO NEONATOLOGISTA	1	NV18
86	MÉDICO NEUROLOGISTA	5	NV18
87	MÉDICO NEURO-PEDIATRA	2	NV18
88	MÉDICO OBSTETRA/GINECOLOGISTA	28	NV18
89	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	7	NV18
90	MÉDICO ORTOPEDISTA	5	NV18
91	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	3	NV18
92	MÉDICO PEDIATRA	15	NV18
93	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	3	NV18
94	MÉDICO PNEUMOLOGISTA PEDIATRA	2	NV18
95	MÉDICO PROCTOLOGISTA	1	NV18
96	MÉDICO PSIQUIATRA	6	NV18
97	MÉDICO REUMATOLOGISTA	2	NV18
98	MÉDICO SANITARISTA	3	NV18
99	MÉDICO UROGINECOLOGISTA	1	NV18
100	MÉDICO UROLOGISTA	3	NV18
101	MÉDICO VETERINÁRIO	6	NV18
102	MERENDEIRO	171	EDUC.
103	MOTORISTA	118	NV12
104	NUTRICIONISTA	21	NV18
105	OPERADOR DE MÁQUINAS	1	NV14
106	OPERADOR DE MOTOSSERRA	2	NV14
107	OPERADOR DE PATROL	4	NV14
108	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	14	NV14
109	OPERADOR DE TRATOR	2	NV14
110	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	2	NV14
111	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	1	NV14
112	ORIENTADOR EDUCACIONAL	108	EDUC.
113	ORIENTADOR PEDAGOGICO	129	EDUC.
114	PEDAGOGO	4	NV25
115	PEDREIRO	62	NV10
116	PERITO MÉDICO	5	NV18
117	PINTOR	5	NV10
118	PROCURADOR	14	NV18
119	PROFESSOR I SERIES INICIAIS	1200	EDUC.
120	PROFESSOR DE MATEMATICA	110	EDUC.
121	PROFESSOR DE PORTUGUES	95	EDUC.
122	PROFESSOR ENSINO ESPECIAL	32	EDUC.
123	PROFESSOR ARTES	60	EDUC.
124	PROFESSOR CIÊNCIAS	70	EDUC.
125	PROFESSOR COM ESPECIALIDADE EM BRAILE	13	EDUC.
126	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	EDUC.
127	PROFESSOR DE ETICA E CIDADANIA	8	EDUC.
128	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ALEMÃO	10	EDUC.
129	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	10	EDUC.
130	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - FRANCÊS	10	EDUC.
131	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	53	EDUC.
132	PROFESSOR GEOGRAFIA	52	EDUC.
133	PROFESSOR HISTÓRIA	100	EDUC.
134	PSICOLOGO	45	NV18
135	PSICOPEDAGOGO	4	EDUC.
136	RECEPCIONISTA	43	NV07
137	RELAÇÕES PÚBLICAS	1	NV18
138	ROÇADOR	14	NV07
139	SECRETÁRIO ESCOLAR	88	EDUC.

140	SERRALHEIRO	2	NV12
141	SOLDADOR	2	NV12
142	SUPERVISOR ESCOLAR	20	EDUC.
143	TÉCNICO AGROPECUÁRIO/AGRÍCOLA/AGRONEGÓCIOS	7	NV16
144	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	9	NV16
145	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	32	NV16
146	TÉCNICO DE QUÍMICA	1	NV16
147	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	NV16
148	TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	1	NV16
149	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	13	NV16
150	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93	NV16
151	TÉCNICO EM FARMÁCIA	3	NV16
152	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	6	NV16
153	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	9	NV16
154	TÉCNICO EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	4	NV16
155	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	3	NV16
156	TELEFONISTA	7	NV14
157	TERAPEUTA OCUPACIONAL	6	EDUC.
158	TOPÓGRAFO	2	NV15
TOTAL		5827	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

NOVO QUADRO DE CARGOS CULTURA

ITEM	CARGO	VAGAS	NÍVEL
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	NV16
2	AGENTE CULTURAL	6	NV16
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	NV05
4	BIBLIOTECÁRIO	1	NV18
5	CONTADOR	1	NV18
6	MUSEOLOGO	1	NV18

TOTAL = 13



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

NOVO QUADRO DE CARGOS FUNDAMP

ITEM	CARGO	VAGAS	NÍVEL
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	NV16
2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	NV11
3	CONTADOR	2	NV18
4	ENFERMEIRO	1	NV18
5	MOTORISTA	3	NV11
6	RECEPCIONISTA	10	NV07
8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	NV16
9	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1	NV16
10	TELEFONISTA	2	NV15

TOTAL = 32



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

ITEM	CARGO	QUANT. DE OCUPANTES
1	AGENTE ARRECADADOR	1
2	AGENTE CULTURAL	2
3	AJUDANTE	89
4	ALMOXARIFE	1
5	ARTIFICE	1
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14
7	AUXILIAR CONTABIL	2
8	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1
9	AUXILIAR DE DIREÇÃO	2
10	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	8
11	COSTUREIRA	1
12	DESENHISTA PROJETISTA	1
13	DIGITADOR	7
14	ENCANADOR	1
15	ESCRITURÁRIO I	1
16	ESCRITURÁRIO II	1
17	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	2
18	FISCAL DE OBRAS	12
19	FISCAL DE POSTURAS	3
20	FISCAL DE TRANSPORTES COLETIVO	8
21	FISCAL DE TRIBUTOS	11
22	LANÇADOR	1
23	MÉDICO	2
24	MESTRE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1
25	MÚSICO	5
26	MUSICOTERAPEUTA	1
27	OPERADOR DE GRÁFICA	2
28	PROFESSOR	1
29	PROFESSOR DE DISCIPLINA TÉCNICA	4
30	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	21
31	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL	39
32	SERVEANTE	48
33	SERVEANTE ESCOLAR	34
34	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	1
35	VIGIA	14
36	VISITADOR SANITÁRIO	1

TOTAL = 344

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ

1. ACUPUNTURISTA

Desenvolver a Medicina Complementar Alternativa de Acupuntura em caráter multiprofissional; Atuar de forma integrada e planejada de acordo com as atividades prioritárias da Estratégia Saúde da Família; Identificar, em conjunto com as equipes da atenção básica e a população; as práticas a serem adotadas em determinada área; Sessão de acupuntura com Inserção de Agulhas – Agulhamento seco em zonas neurreativa de acupuntura; Aplicação de ventosas; que consiste em aplicar recipiente de vidro ou plástico; onde gera-se vácuo; com a finalidade de estimular zonas neurreativas (pontos de Acupuntura); Sessão de Acupuntura; Atuar na especialidade com resolubilidade; Outros procedimentos que se incluam na sua esfera de competência.

2. ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS

Desenvolver e monitorar o desempenho dos servidores de banco de dados; desenvolver documentação de sistemas; bancos de dados e sistemas; instalar e manter os sistemas gerenciadores de banco de dados; explorando toda sua potencialidade; rea-

lizar teste e monitoramento de performance nos banco de dados; ajuntando os ambientes quando necessário bem como efetuar o planejamento desta capacidade; gerenciar aos níveis de acesso de modo a garantir maior segurança a informação; definir e testar planos de contingência relativo ao SGDBs; e seus procedimento de baque de restore; dar suporte aos usuários com relação a melhor utilização da linguagem SQL para acesso a base de dados; sugerindo mudanças e adequando a implementação física dos bancos de dados quando necessários; administrar; manter e gerenciar o sistema de banco de dados; garantir rotinas de backup e restaurações do banco de dados; analisar índices quantitativos de eficiência e ineficiência do banco; melhor tempo de respostas das consultas no banco de dados; Implementar e administrar rotinas de backup / restore; realizar auditoria de usuários; verificação de banco de dados; desenvolvimento de procederes; views; triggers e functions e as demais atividades da função.

3. ADMINISTRADOR DE REDES; SEGURANÇA E SISTEMAS

Atuar no atendimento a usuários e configuração da estrutura de rede; Realizar manutenção de rede Windows e Linux; responder pela elaboração e execução de projetos VoIP com QOS e integração com PABX; prestar apoio a equipe de pré e pós-vendas; gerenciar e configurar Firewalls Lucent Brick; ASA; Routers Cisco e Switches Cisco Catalyst; responder pelo gerenciamento de servidores Windows 2003/2008 (AD; DNS; FTP; GPO; File Server; DHCP; DNS; DFS e WSUS); atuar com o gerenciamento de servidores Linux Red Hat e Debian; programas de antivírus e especificação de procedimentos; prevenir invasões físicas e lógicas; atuar com administração LAN e WAN; configuração e administração de ferramentas de monitoria; fazer a solução de problemas relacionados; desenvolvimento de soluções de conectividade e servidores; projetos de conectividade WAN com serviços centralizados em Data Center; TEF; VoIP; atuar com ação de servidores com software VMware; XenServer e banco de dados SQL Server para plataforma Windows; realizar configuração de VPN; de Proxy Sserver; configuração de GPO; atuar com infraestrutura de rede; configuração de Switches e roteadores; atuar no atendimento a usuários e configuração da estrutura de rede; prestar atendimento a usuários remoto; presencial e telefone; Suporte a desktops; impressoras; wifi; scanner e links de dados Troubleshooting em servidores de e-mail; arquivos; aplicação e impressão; abrir e registrar incidentes e problemas no sistema de service desk; criar e manter ambiente atualizado; inventariado e organizado; fazendo monitoramento no ambiente local do cliente.

4. AGENTE ADMINISTRATIVO

Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos tais como: memorandos; cartas; ofícios; relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional; ordens de serviço; instruções; exposições de motivos; projetos de Lei; minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos; alterações de tributos; avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem decorrência; efetuar ou orientar o recebimento; conferência; armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atender contribuintes/usuários dos serviços públicos municipais com profissionalismo; lealdade e ética; e executar tarefas afins.

5. AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO

Atuar nas atividades de alimentação, higiene e locomoção do aluno com necessidades específicas e nas atividades escolares necessárias, excluídas as técnicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; Favorecer a interação social do aluno nas instituições educacionais, mediando seu desenvolvimento em conjunto com o professor; Auxiliar o professor regente e/ou direção quando da execução das atividades propostas aos alunos, em interação com os demais profissionais da instituição educacional, apoiando o processo de inclusão do aluno com deficiência; Contribuir com o professor regente e/ou direção no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Pedagógico da Instituição educacional; Colaborar de forma eficiente com a direção, a fim de assegurar o melhor rendimento de seu trabalho junto aos alunos; Estimular a independência do aluno, em especial no que tange aos hábitos alimentares e de higiene pessoal, de acordo com as orientações dos profissionais responsáveis; Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela Instituição Educacional; Zelar pela ética profissional em todos os aspectos; Executar outras atividades semelhantes, pertinentes à função.

6. AGENTE DE COMBATE AO VETOR

Fazer inspeções em residências; estabelecimentos comerciais; industriais e congêneres; atendendo às instruções que lhe forem dadas em regulamento específico; lavar notificação de advertência ao responsável de residências; estabelecimentos comerciais; industriais e congêneres onde for encontrado ambiente propício ao criatório de larvas e mosquito da dengue ou febre amarela; mesmo não existindo ainda no local larvas ou mosquito; preenchendo formulário específico; relatar eventuais recusas por parte dos proprietários de residências; estabelecimentos comerciais; industriais e congêneres assinar notificações; em caso de constatação de foco de larva; recolher recipientes; contendo água com larvas e encaminhar para análise; apresentando na ocasião relatório específico; lavar auto de infração; arbitramento de multas; quando as

medidas constantes da notificação de advertência não forem atendidas pelo proprietário; conforme regulamentação específica; prestar esclarecimentos sempre que necessário; sobre sua atuação; quando houver contestação; executar outros encargos semelhantes; pertinentes à função.

7. AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

Prestar serviços no âmbito da saúde pública; executando atividades que visem a promoção; prevenção e recuperação da saúde da coletividade; fazer levantamento da situação do indivíduo; usando técnicas de questionamento; entrevistas; contatos diretos; visitas etc.; procurando formular diagnósticos da situação; levando em consideração as variáveis do meio em que ele vive; fazer a fiscalização sanitária das instalações comerciais; industriais e também residenciais; controlar as doenças e pragas que surtem em âmbito animal e vegetal; integrar a equipe multiprofissional; participando de forma sistemática com os demais elementos; promovendo a operacionalização dos serviços; para assegurar o atendimento às necessidades da população; executar o trabalho dentro de normas de higiene e segurança no trabalho; executar outras tarefas afins.

8. AGENTE DISCIPLINADOR

Participar do processo educacional, especificamente nas atividades de manutenção da disciplina da instituição educacional; Auxiliar a movimentação de alunos com deficiência no ambiente escolar; Identificar e comunicar à direção da instituição educacional a presença de pessoas suspeitas nas imediações da escola; Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Orientar alunos sobre regras e normas, conforme regimento escolar das instituições educacionais do município de Barra Mansa; Prestar apoio às atividades escolares, auxiliando na manutenção da disciplina durante eventos culturais, recreativos e esportivos, inclusive em ambiente externos; Garantir a organização na entrada e saída de alunos; Fiscalizar espaços de recreação; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Averiguar irregularidades observadas e as comunicadas pelos alunos, informando a direção o ocorrido; Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar; Liberar alunos para pessoas autorizadas, de acordo com as normas da instituição educacional; Informar a direção da escola as situações em que observar alunos portando objetos perigosos; Inibir ações de intimidação entre alunos; Intervir em possíveis situações de agressões físicas entre alunos; Comunicar e/ou conduzir aluno(a) indisciplinado(a) à direção; Monitorar agrupamentos isolados de alunos; Relatar à direção da instituição educacional as ocorrências de atos indisciplinados; Zelar pela ética profissional em todos os aspectos; Conduzir alunos a sala de aula e ao transporte escolar, auxiliando o embarque e desembarque; Auxiliar alunos na procura de materiais/uniformes, nos locais específicos para achados/perdidos; Dar suporte, momentaneamente, ao docente na sala de aula, em situações de emergência; Informar a direção a ausência do professor; Impedir a permanência de alunos nas salas de aula durante o intervalo; Observar a circulação de alunos durante o intervalo; Tocar o sinal no início e término de aulas; Impedir cabulamento de aulas no ambiente escolar; Encaminhar a direção da instituição educacional solicitação de pais de alunos; Circular comunicados internos; Comunicar aos alunos sobre as alterações do Calendário Escolar; Coibir fumo e outros vícios no ambiente escolar; Trabalhar em equipe; Executar outras atividades semelhantes, pertinentes À função.

9. AGENTE EDUCADOR

Orientar e informar às crianças; jovens e alunos quanto às regras; procedimentos; regimento e regulamento das unidades escolares; orientar a clientela quanto ao cumprimento dos horários; autorizando; aconselhando e acompanhando sua movimentação pelas dependências; observar o comportamento e manifestações; ouvir reclamações e analisar os fatos e as ocorrências envolvendo a clientela; prestar apoio às atividades acadêmicas e administrativas das unidades e; sempre que solicitado; no processo de avaliação dos alunos; manter atenção no acompanhamento e controle de entrada e saída de alunos; inclusive em atividades externas; auxiliar na organização do ambiente escolar; desempenhando atividades relacionadas à informação; registros individuais; controle de frequência e outras atividades desenvolvidas pelos alunos; controlar o fluxo da clientela e de pessoas estranhas ao ambiente da unidade comunicando qualquer irregularidade no seu interior ou nas imediações; prestar primeiros socorros; providenciando resgate e; auxiliar na travessia de vias e movimentação de deficiente físico; inspeccionar os diversos ambientes da unidade; coibindo indisciplina; vícios e ações de risco à integridade física e de saúde dos atendidos; executar outros encargos semelhantes pertinentes à função.

10. ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA

Planejar; organizar; controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos; patrimônio; materiais; informações; financeira; tecnológica; entre outras; programar e executar projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização; controlar o desempenho organizacional; realizar atividades da área administrativa no Município de Barra Mansa; coordenando os trabalhos; analisando os sistemas de controles e métodos administrativos em geral; participando do planejamento da organização e controle de fluxos de trabalhos; sendo objetivo em racionalizar e aperfeiçoar as atividades funcionais para que o profissional tenha um bom desempenho; diagnosticar a melhor decisão a ser tomada em situações de risco; ser dinâmico e proativo; para que não precise esperar ordens superiores na tomada de

decisões estratégicas; possuir facilidade em se comunicar; tanto na oratória; quanto na escrita possuir capacidade de lidar com pessoas e trabalhar em equipe; obter conhecimentos sobre gestão estratégica; relações empresariais; recursos humanos e macroeconomia; executar outros encargos semelhantes à função.

11. ANALISTA AMBIENTAL

Desenvolver as atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal; Estadual e Municipal); por meio da fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição; assim como a realizar de auditoria de conformidade legal; através de levantamentos; vistorias e avaliações ambientais; identificar e caracterizar de fontes de poluição; realizar de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição; interpretar de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; Realizar diagnóstico ambiental de áreas; incluindo levantamento e classificação da vegetação existente; verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; Avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente; nos aspectos relacionados à fauna e flora; Realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental; emitir autorização e ou elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental; Avaliar projetos de recomposição de mata ciliar; conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas; incluindo seu manejo e proteção; Estimular e difundir tecnologias; informação e educação ambientais; Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato; executar outros encargos semelhante à função.

12. ARMADOR

Preparar a confecção de armações de estruturas de concreto e de corpos de prova Interpretar projetos de arquitetura e estrutural; definir o local de trabalho; montar bancadas; montar máquinas de corte; relacionar materiais para armação de ferragens; selecionar vergalhões; medir ferragens e armações; Cortar ferragens; Analisar medidas das peças para corte; esboçar o processo de corte; definir o corte nas barras conforme o comprimento das peças; montar gabaritos para corte; serrar peças conforme o projeto; cortar peças conforme o projeto. Dobrar ferragens: Analisar as características de armações; fixar pinos em bancadas; montar gabarito para dobragem. Montar armações: Identificar as barras de distribuição de armações; Montar e emendar barras de distribuição; Marcar espaçamentos e montar estribos. Aplicar armações: Posicionar armações conforme gabaritos; identificar as posições de montagem das vigas; fixar espaçadores externos às armações; unir armações de fundações; vigas e pilares; amarrar ferragens de lajes em vigas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

13. ARQUITETO

Assessorar a Administração Municipal; inclusive com elaboração de laudos e pareceres relativos à arquitetura e urbanismo; Estudar; projetar; dirigir e fiscalizar a construção de edifícios públicos; e todas as suas obras complementares; Projetar; dirigir e fiscalizar obras e serviços de urbanismo; Projetar; dirigir e fiscalizar obras de arquitetura; inclusive paisagísticas; Fazer perícias e arbitramentos relativos ao tema de arquitetura e urbanismo; Elaborar projetos arquitetônicos e de urbanismo de interesse Municipal; Executar outras tarefas afins.

14. ASSISTENTE SOCIAL

Administrar e prestar diretamente serviços promocionais a indivíduos; grupos; comunidade; Implementar condições favoráveis à promoção humana nos sistemas sociais de comunicações e de instituições; Ativar a comunicação entre grupos; organizações e comunidades e destes com os órgãos da administração pública; elaborar e executar pesquisas sociais operacionais; Coordenar; elaborar; executar; supervisionar e avaliar estudos; pesquisas; planos; programas e projetos na área de Serviço Social; planejar; organizar e administrar programas e projetos na área de Serviço Social; realizar perícias técnicas; laudos periciais; informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento; avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e realizar serviços técnicos de Serviço Social; como atendimento da população; utilizando-se de instrumentos técnico-operativos próprios da profissão; realizar visitas domiciliares requisitadas para estudo social e atendimento aos assistidos e outras atividades correlatas; executar outros encargos pertinentes à função.

15. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Recepcionar as pessoas no consultório dentário; procurando identificá-las e averiguar suas necessidades; para prestar informações; receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista; executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista; visando a agilização dos serviços; efetuar o controle da agenda de consultas; verificando horários e disponibilidade dos profissionais; receber os pacientes com horário previamente marcados; procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; auxiliar o profissional; no atendimento aos pacientes; em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva; fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; preparar o material anestésico; de sutura; polimento; bem como procedera a troca de brocas; preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente; após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; fazer a separação do

material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; preparar; acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

16. ATENDENTE DE ENFERMAGEM

Anotar; identificar e encaminhar roupas e/ou pertences dos pacientes; reparar leitos desocupados; auxiliar a equipe de enfermagem no transporte de pacientes de baixo risco; preparar macas e cadeiras de rodas; arrumar; manter limpo e em ordem o ambiente do trabalho; colaborar com a equipe de enfermagem; na limpeza e ordem da unidade do paciente; buscar; receber; conferir; distribuir e/ou guardar o material proveniente do centro de material; receber; conferir; guardar e distribuir a roupa vinda da lavanderia; zelar pela conservação e manutenção da unidade; comunicando ao Enfermeiro os problemas existentes; auxiliar em rotinas administrativas do serviço de enfermagem; levar aos serviços de diagnóstico e tratamento; o material e os pedidos de exames complementares e tratamentos; receber os prontuários do setor competente e distribuí-los nos consultórios; agendar consultas; tratamentos e exames; chamar e encaminhar pacientes; preparar mesas de exames; ajudar na preparação do corpo após o óbito; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

17. AUDITOR FISCAL DO TESOUREO MUNICIPAL

Constituir o crédito tributário pelo lançamento relativo aos tributos municipais; decorrentes do exercício de quaisquer tarefas de fiscalização dos tributos de sua competência; especialmente as realizadas por meio de exames de livros fiscais ou contábeis; quaisquer outros livros; documentos ou mercadorias; em poder do sujeito passivo ou de terceiros; podendo; para tanto; utilizar quaisquer métodos; processo de investigação ou auditoria de natureza tributária; que vise a apurar as circunstâncias e condições relacionadas com o fato gerador de obrigação tributária~ analisar; elaborar e proferir decisões; em processo administrativo- fiscal; nas respectivas esferas de competência; inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório; à solicitação de retificação de declaração à imunidade; a quaisquer formas de suspensão; exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº. 5.172; de 25 de Outubro de 1966; à restituição; ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições; bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária~ estudar; pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário; inclusive em processos de consulta; além das atribuições prevista na Lei.

18. AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Supervisionar; coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual; bem como dos programas e orçamento do governo municipal; examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária; financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal; bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; exercer controle das operações; avais e garantias; bem como dos direitos e deveres do Município; avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo; visando comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade; legitimidade; razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas; sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; subsidiar; através de recomendações; o exercício do cargo do Prefeito; dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta; objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; verificar e controlar; periodicamente; os limites e condições relativas às operações de crédito; assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade; prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras; serviços; fornecimentos e outros; auditar os serviços do órgão de trânsito; multa dos veículos do Município; sindicâncias administrativas; documentação dos veículos; seus equipamentos; atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; auditar o sistema de previdência dos servidores; regime próprio de previdência social; auditar a investidura nos cargos e funções públicas; a realização de concursos públicos; publicação de editais; prazos; bancas examinadoras; auditar as despesas com pessoal; limites; reajustes; aumentos; reavaliações; concessão de vantagens; previsão na lei de diretrizes orçamentárias; plano plurianual e orçamento; analisar contratos emergenciais de prestação de serviço; autorização legislativa e prazos; apurar existência de servidores em desvio de função; analisar procedimentos relativos a processos disciplinares; publicidade; portarias e demais atos; auditar lançamento e cobrança de tributos municipais; cadastro; revisões; reavaliações e prescrição; examinar e analisar os procedimentos da tesouraria; saldo de caixa; pagamentos; recebimentos; cheques; empenhos; aplicações financeiras; rendimentos; plano de contas; escrituração contábil; balancetes; exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

19. AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Executar tarefas auxiliares na assistência de enfermagem aos usuários das unidades de saúde municipal; bem como efetuar registros e relatórios de ocorrências; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos de biossegurança; participar da prestação de assistência de enfermagem segura; humanizada e individualizada dos serviços; preparar os usuários para consultas e exames; orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários; segundo prescrição médica e de enfermagem; realizar registros da assistência de enfermagem prestada e outras ocorrências relacionadas; efetuar o controle diário do material utilizado; bem como requisitar; conforme as normas vigentes; o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário; executar atividades de limpeza; desinfecção; esterilização do material e equipamento; bem como sua conservação; preparo; armazenamento e distribuição; comunicando ao superior eventuais problemas; executar tarefas pertinentes à área de atuação; utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

20. AUXILIAR DE LAVANDERIA

Executar a lavagem de roupas; separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira; pesando-as; regulando e operando máquinas lavadoras; efetuar a revisão de roupas lavadas; verificando manchas e qualidade da lavagem; procedendo à nova operação; caso necessário; operar equipamentos de baixa complexidade; centrifugar roupas molhadas; operando máquina própria; ou colocar roupas molhadas em local ventilado; separar roupas danificadas; encaminhando-as para conserto; encaminhar roupas limpas à rouparia; dobrando-as e acondicionando-as em locais apropriados; armazenar roupas de acordo com normas internas; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; zelar pela guarda; conservação; manutenção e limpeza dos equipamentos; instrumentos e materiais utilizados; bem como do local de trabalho; executar tratamento e descarte de resíduos resultantes de local de trabalho; executar outras tarefas correlatas; conforme necessidade ou a critério de seu superior.

21. AUXILIAR DE OFICINA

Elaborar e acompanhar a programação de inspeção e serviços de manutenção; como: limpeza; conservação e vigilância das instalações; carpintaria; pintura; hidráulica e eletricidade predial; coordenar e controlar a inspeção de frota de veículos próprios ou locados pela empresa; controlar faturas referentes à prestação de serviços e/ou materiais utilizados pela empresa; controlar materiais utilizados em limpeza; manutenção e conservação nas instalações da empresa; elaborar relatórios de serviços executados; executar outras atividades correlatas à função.

22. AUXILIAR DE RECREAÇÃO

Organizar o momento das refeições, visando a ampliação das experiências das crianças conforme o seu grupo etário, acompanhando e promovendo sua autonomia; Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde; Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança; Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, comunicando a direção da instituição educacional para os encaminhamentos pertinentes; Atuar de forma preventiva nas situações que possam causar acidente; Socorrer a criança de forma adequada em caso de acidente; Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social, cumprindo o planejamento determinado pelo professor; Apresentar bons hábitos, comportamentos e atitudes; Estimular a criança em situações de aprendizagem de forma orientada; Propor o uso de recursos materiais e tecnológicos que auxiliem a ação das crianças e promovam o desenvolvimento da tarefa educativa; Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse das crianças; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas com as crianças; Participar do processo de análise do desenvolvimento das crianças contribuindo na elaboração de relatórios.

23. AUXILIAR DE SECRETARIA

Assistir a direção e a equipe pedagógica em serviços técnicos-administrativo-pedagógicos; Assessorar o Secretário Escolar em suas atribuições; Atender o Supervisor Escolar em suas solicitações; Conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis; Realizar serviços de impressão e cópias; Atender a comunidade escolar com presteza e eficiência; Executar as funções pertinentes ao ambiente da secretaria escolar no caso de ausência do secretário; Praticar os atos necessários de apoio ao desenvolvimento das atividades da secretaria escolar.

24. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lavar fachadas; limpar vidros; remover resíduos dos vidros; remover pichações; limpar móveis e equipamentos; limpar superfícies (paredes; pisos; etc...); aspirar pó; lavar pisos; encerar pisos; remover sujeira; varrer pisos; secar pisos; passar pano; limpar cortinas e persianas; recolher o lixo; controlar estoque do material; verificar validade de produtos químicos e de limpeza; verificar qualidade dos produtos químicos e de limpeza; solicitar equipamentos e materiais; solicitar compra de produto químico e de limpeza; inspecionar local a ser trabalhado; Isolar área para manutenção e limpeza; demonstrar resistência física; demonstrar paciência; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa;

demonstrar prudência; demonstrar equilíbrio físico; reconhecer limitações pessoais; demonstrar capacidade de trabalhar em alturas; contornar situações adversas; demonstrar agilidade; demonstrar controle emocional; demonstrar destreza manual.

25. BIÓLOGO

Realizar pesquisa na natureza e em laboratório; estudando origem; evolução; funções; estrutura distribuição; meio; semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida; colecionar; conservar; identificar e classificar as diferentes espécies; produzir e publicar artigos ou trabalhos de natureza científica sobre a sua área de atuação; elaborar relatórios técnicos e pareceres de sua competência; participar; conforme a política interna da Administração Pública; de projetos; cursos; eventos; convênios e programas de ensino; pesquisa e extensão; participar de programa de treinamento; quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança; qualidade; produtividade; higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação; utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

26. CALCETEIRO

Fazer o assentamento de pedras irregulares; visando à pavimentação de ruas; carregar e descarregar veículos em geral; transportar; arrumar e elevar mercadorias; materiais de construção e outros; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer; escovar; lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; auxiliar em tarefas de construção; calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento; entrega; pesagem e contagem de materiais; executar a pavimentação de leitos de estradas; ruas e obras similares; espalhando uma camada de areia ou terra e recobrimdo-a com paralelepípedos; blocos de concreto; ou outro material; para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; executar tarefas afins.

27. CARPINTEIRO

Prestar serviços de carpintaria em oficina; canteiro de obras e outros locais; construir e montar armações de telhados; andaimes; carrocerias; palanques; conjuntos ou peças de edificações com formas de madeira para concretagem e outras formas de madeira; especificar materiais e equipamentos; isolar área com tapume e organizar posto de trabalho; montar e assentar portas e esquadrias; reformar móveis; operar máquinas de marcenaria; tais como: plaina; máquina circular; serra de fita; lixadeira e furadeira; organizar e manter em bom estado os equipamentos; ferramentas e materiais de trabalho; participar de reuniões; treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; confecção; reparo e conservação de estrutura de madeira em geral; esquadrias; venezianas; carrocerias de veículos e similares; construção e reparo de peças e similares de mobiliários; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

28. CONTADOR

Planejar; controlar e executar as atividades relacionadas à contabilidade da Prefeitura; supervisionando sua execução e participando das mesmas; de acordo com as exigências legais; desenvolver os trabalhos de contabilização dos documentos; analisando e orientando o seu processamento; inspecionando; desenvolver os trabalhos de análise e conciliação de contas; classificação e avaliação das despesas; cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos; máquinas; móveis; utensílios e instalações; montar e assinar balancetes; balanços e demonstrativos de contas; declarações e outras peças ou documentos; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira da Prefeitura; apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos; coordenar; organizar e orientar os trabalhos relativos a contabilidade; planejando sua execução de acordo com plano de contas vigentes e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio; orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas a sua especialidade e ambiente organizacional e outras tarefas correlatas.

29. COPEIRO

Preparar e servir sucos e cafés; auxiliar o cozinheiro; quando solicitado; no preparo de refeições; receber; conferir; separar e armazenar os gêneros alimentícios; cuidar da higienização de utensílios; equipamentos e local de trabalho; operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios e aparelhos de aquecimento ou refrigeração; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; zelar pela guarda e conservação; manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; executar outras tarefas correlatas.

30. COVEIRO

Proceder à abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; proceder à exumação de cadáveres; executar trabalhos de limpeza e conservação do cemitério.

31. COZINHEIRA

Coordenar e executar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; acompanhar a evolução dos cozinhados; executar preparações culinárias simples; fazer o

cozimento de legumes; verduras e frutas; preparar sobremesas; doces; lanches e saladas; preparar carnes; aves e peixes para cozimento; cortando-os; limpando-os; pesando-os; separando-os de acordo com porções solicitadas preparando as refeições; sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos; auxiliar a servir lanches e refeições; auxiliar na higienização de louças; utensílios e da cozinha em geral; zelar pela conservação dos alimentos estocados; providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; participar de programa de treinamento; quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação; utilizando-se de equipamentos.

32. DENTISTA/BUCO MAXILO

Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Buco Maxilo Facial; realizar consultas e atendimentos odontológicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; promover o tratamento de patologias relacionadas às seguintes situações: anatomia do terço médio e inferior da face; infecções de origem dental; dentes inclusos; periapicopatias; cistos e tumores benignos dos maxilares e dos tecidos moles da face; das afecções do seio maxilar; traumatologia buco maxilo facial; ortodôntico-cirúrgico das deformidades dentofaciais; das alterações das articulações temporomandibulares; anestesiá local da região buco maxilo facial; realizar pré-operatório em cirurgia buco maxilo facial; transplantar; implantar; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais.

33. DENTISTA CIRURGIÃO

Realizar exame clínico com finalidade epidemiológica; realizar procedimentos clínicos básicos; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos; realizar atendimentos nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; executar ações de assistência integral; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção à Saúde Bucal; realizar ações educativas e preventivas em Saúde Bucal; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; inerentes à sua função.

34. DENTISTA/ENDODENTISTA

Planejar; controlar e executar ações de atendimento odontológico; efetuar exames; emitir diagnósticos; tratar afecções da boca; dentes e regiões maxilofacial; utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; para promover e recuperar a saúde bucal em geral. Realizar exames gerais; diagnósticos e tratamentos odontológicos; bem como extrações e pequenas cirurgias; utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal geral; realizando ações previstas na programação do serviço; orientar a clientela da unidade de atendimento; individualmente ou em grupo; em assuntos de Odontologia Preventiva e Sanitária; executar atividades individualmente ou em equipe; técnicas ou científica na área da Saúde Pública correspondentes à sua especialidade; observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividade de vigilância à Saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária; participar do planejamento; elaboração e execução de programa de treinamento em serviços e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional; promovendo a operacionalização dos serviços; para executar tarefas afins.

35. DENTISTA/ODONTOPEDIATRA

Orientar e motivar pais e/ou responsáveis; quanto à promoção e manutenção da saúde bucal das crianças e dos adolescentes; ajudar a criança e o adolescente a desenvolver comportamentos e hábitos que conduzam à saúde bucal; conscientizando-os dessa responsabilidade; avaliar o crescimento e o desenvolvimento; a fim de detectar possíveis desvios com repercussão nas estruturas dento-faciais; Identificar os fatores de risco; em nível individual; para as principais doenças da cavidade bucal; e implementar estratégias preventivas e de mínima intervenção. Reabilitar; morfológica e funcionalmente; o aparelho estomatognático lesado pelas doenças mais comuns que atingem a cavidade bucal da criança e do adolescente; encaminhar o paciente para serviços adequados de especialidades odontológicas ou afins; sempre que as necessidades ultrapassem as limitações próprias da Odontopediatria; integrar; quando as oportunidades se apresentem; as equipes de Odontologia em Saúde Coletiva; a fim de contribuir para a promoção de saúde bucal das populações assistidas.

36. DENTISTA/ORTODONTISTA

Prevenir e tratar dos problemas de crescimento; desenvolvimento e amadurecimento da face; dos arcos dentários e da oclusão; ou seja; disfunções dento-faciais; realizar exame clínico com finalidade epidemiológica; realizar procedimentos clínicos básicos; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos; realizar atendimentos nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; executar ações de assistência integral; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção à Saúde Bucal; realizar ações educativas e preventivas em Saúde Bucal; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; inerentes à sua função.

37. DENTISTA PARA PACIENTE ESPECIAL

Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos; comportamen-

tais e emocionais; prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas; incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial; hospitalar ou domiciliar; aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas; bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; inter-relacionamento e participação da equipe multidisciplinar em instituições de saúde; de ensino e de pesquisas.

38. DENTISTA/PATOLOGISTA

Diagnosticar alterações da cavidade bucal e estruturas anexas; visando ao diagnóstico final e ao prognóstico dessas alterações; realizar exames laboratoriais microscópicos; bioquímicos e outros bem como a interpretação de seus resultados; realizar exame clínico com finalidade epidemiológica; realizar procedimentos clínicos básicos; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos; realizar atendimentos nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; executar ações de assistência integral; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção à Saúde Bucal; realizar ações educativas e preventivas em Saúde Bucal; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; inerentes à sua função.

39. DENTISTA PERIODONTISTA

Avaliar; diagnosticar e planejar o tratamento e; controle de causas das doenças gengivais e periodontais; controle de sequelas e danos das doenças gengivais e periodontais; procedimentos preventivos; clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais; outros procedimentos necessários à manutenção ou à complementação do tratamento das doenças gengivais e periodontais; colocação de implantes e enxertos ósseos; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; inerentes à sua função.

40. ELETRICISTA DE AUTOS

Interpretar ordens de serviços; orçar serviços; estabelecer cronograma de serviços; estimar prazos e necessidades de mão-de-obra para realização dos serviços; especificar materiais e componentes eletroeletrônicos; selecionar ferramentas; equipamentos e materiais; elaborar leiaute das instalações; elaborar esquemas eletroeletrônicos; interpretar esquemas eletroeletrônicos; corrigir esquemas eletroeletrônicos; confeccionar chicotes e cablagens elétricos; instalar calhas; suportes; eletrodutos e conduítes; fixar manualmente chicotes; cablagens; condutores; equipamentos e acessórios; conectar cabos aos equipamentos e acessórios; liberar máquinas; equipamentos e sistemas para teste de funcionamento; testar funcionamento de máquinas; equipamentos e sistemas para operação; listar máquinas e equipamentos; listar itens de verificação dos sistemas eletroeletrônicos; elaborar cronograma de manutenção preventiva; inspecionar visualmente máquinas e equipamentos; limpar máquinas; equipamentos e o local de trabalho; diagnosticar defeitos eletroeletrônicos; desmontar componentes eletroeletrônicos; reparar componentes eletroeletrônicos; lubrificar componentes eletrônicos; substituir componentes eletroeletrônicos; montar componentes eletroeletrônicos; ajustar peças e componentes eletroeletrônicos; simular funcionamento dos componentes e equipamentos; preencher ordens de serviços; elaborar comunicações de indisponibilidade do equipamento; preencher requisição de materiais; emitir laudos técnicos; elaborar relatórios de serviços; registrar ocorrências de anomalias; verificar tensões dos sistemas; verificar resistências dos componentes eletroeletrônicos; verificar operacionalmente (ruídos; vibrações; vazamentos; fulgas; etc.) instalações; medir correntes dos circuitos; realizar acabamento das instalações eletroeletrônicas; solicitar inspeções dos locais de trabalho; interpretar laudos de segurança; meio ambiente e saúde; sinalizar equipamentos ou locais de trabalho para isolamento; depositar resíduos em locais próprios; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas a sua especialidade e ambiente organizacional e outras tarefas correlatas.

41. ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva; corretiva; preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso; realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos; abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens; lançando fios e preparando caixas e quadro de luz; realizar serviços de manutenção elétrica em geral; em baixa e alta tensão da rede elétrica; em quadros de distribuição de energia; trocando luminárias; lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos; efetuar manutenção da rede telefônica; instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos; testar as instalações executadas; fazendo-as funcionar em situações reais; para comprovar a exatidão dos trabalhos; auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores; obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos; anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços; encaminhando os itens faltantes para providências de compra; de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; zelar pela segurança individual e coletiva; utilizando equipamentos de proteção apropriados; quando da execução dos serviços; transportar peças; materiais; ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; zelar pela guarda; conservação; manutenção e limpeza dos equipamentos; instrumentos e materiais utilizados; bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas; conforme necessidade ou a critério de seu superior.

42. ENFERMEIRO

Identificar as necessidades de enfermagem; realizando entrevistas; participando de reuniões e através de observação sistematizada; para preservar e recuperar a saúde; elaborar plano de enfermagem; baseando-se nas necessidades identificadas; para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executar diversas tarefas de enfermagem; como administração de sangue e plasma; controle de pressão venosa; monitoramento e aplicação de respiradores artificiais; prestação de cuidados de conforto; movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; aplicação de diálise peritoneal; gasoterapia; cateterismo; instilações; lavagens de estômago; vesicais e outros tratamentos; valendo-se dos seus conhecimentos técnicos; para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico; mental e social dos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; em casos de cateterismos cardíacos; transplante de órgãos; hemodiálise e outros; preparando o paciente; o material e o ambiente; para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetuar testes de sensibilidade; aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações; para obter subsídios diagnósticos; faz curativos; imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência; empregando técnicas usuais ou específicas; para atenuar as consequências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados; realizando entrevistas de admissão; visitas diárias e orientando-o; para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; prestar cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos; utilizando algodão; gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; proceder à eliminação; execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos; observando-os sistematicamente; realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos; para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos; materiais permanentes e de consumo; para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem; observando-o; entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação; para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos; apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle"; para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avaliara a assistência de enfermagem; analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades; para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; planejar; organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde; desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas; instruções; roteiros e rotinas específicas; para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos; no sentido de servir de apoio a atividades afins; executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais; ou assessorar em assuntos de enfermagem; emitindo pareceres; para realizar levantamentos; identificar problemas; estudar soluções; elaborar programas e projetos e desenvolvimentos; identificar problemas; estudar soluções; projetos e desenvolver pesquisas; implanta normas e medidas de proteção; orientando e controlando sua aplicação; para evitar acidentes; registrar as observações; tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente; anotando-os no prontuário hospitalar; ficha de ambulatório; relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral; para documentar a evolução da doença; possibilitar o controle da saúde; a orientação terapêutica e a pesquisa; planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço; para pessoal da equipe de enfermagem; avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido; aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.

43. ENFERMEIRO OBSTETRA

Oferecer cuidados às mulheres e seus filhos ou filhas; independentemente do local do parto; cuidar de todas as mulheres em trabalho de parto independente da categoria de risco; assistência ao parto normal em todas as suas fases; identificação dos desvios da normalidade; tomada de providências e solicitação de assistência médica quando necessário; oferecer apoio emocional; garantir a continuidade do cuidado e promover e proteger a gravidez e o trabalho de parto; na medida do possível; como processos normais e fisiológicos mesmo quando houver necessidade de envolvimento médico; avaliação imediata do recém-nascido após o parto e assegurar que o nascimento ocorra em um ambiente seguro e acolhedor; alertar os outros membros da equipe sobre aspectos importantes da história materna ou fetal que possam necessitar intervenções de urgência; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; inerentes à sua função.

44. ENGENHEIRO AGRONOMO

Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima; efetuando estudos; experiências e analisando os resultados obtidos; estudar os efeitos da rotatividade; drenagem; irrigação; adubagem e condições climáticas; sobre culturas agrícolas; realizando experiências e analisando seus resultados na fase da sementeira; cultivo e colheita; elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas; enfermidades da lavoura e pragas de insetos; e ou aprimorar os já existentes; participar de programa de

treinamento; quando convocado; participar; conforme a política interna da Instituição; de projetos; cursos; eventos; convênios e programas de ensino; pesquisa e extensão; elaborar relatório; parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança; qualidade; produtividade; higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação; utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

45. ENGENHEIRO AMBIENTAL

Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida; considerando importantes restrições não técnicas; resultantes de fatores legais; sociais; econômicos estéticos e humanos; levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente; tanto físico como biológico e social; primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; examinar qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município; o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução; verificando o desenvolvimento econômico e urbano; a através de interferências no meio; seja no processo tecnológico; participar de auditorias ambientais; desenvolver gestão e planejamento ambiental; controlar a qualidade ambiental; no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; verificar as redes de saneamento; analisando os riscos ambientais provocados; realizar perícias; emitir e assinar laudo técnicos e pareceres em questão da competência; coordenar; promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvam a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; intervir nos processos de produção; aliado ao conhecimento real das imposições legais; tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais; elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; desempenhar atividades na área; referentes a arruamentos; estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos; planejar e organizar qualificação; capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientais; realizar levantamento florístico; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

46. ENGENHEIRO CIVIL

Supervisionar; coordenar; orientar; estudar e planejar projetos e especificações; vistoria; perícia; avaliação; arbitramento; laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; referentes a levantamentos topográficos; batimétricos; geodésicos e aerofotogramétricos; locação de loteamentos; sistemas de saneamento; irrigação e drenagem; estradas; seus afins e correlatos; planejar e organizar qualificação; capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

47. ENGENHEIRO CIVIL (HIDROLOGIA)

Elaborar projetos e estudos em geral; fiscalizar a execução das obras; auxiliar nos estudos e projetos de obras de geração; subestação e transmissão; participar das perícias judiciais; elaborando laudos e vistorias; participar em estudos e acompanhar ensaios para o desenvolvimento de novas tecnologias; elaborar atividades de engenharia para a construção de obras de geração; relativas a estudos e projetos; fiscalizações; licitações; especificações técnicas; montagem e testes de materiais e equipamentos; desenvolver as diversas etapas de estudos e projetos em geral; supervisionar a execução das obras; projetar estruturas civis de obras de geração; arranjo geral (layout) de complexos hidrelétricos; subestação e transmissão; supervisionar e participar das perícias judiciais; elaborando laudos e vistorias; desenvolver estudos e coordenar ensaios para o desenvolvimento de novas tecnologias; definir cronogramas; estudos de viabilidade técnico-econômica; fornecer assistência técnica de consultoria de projeto; construção; planejamento e controle de obras; programas e serviços civis de sua área de atuação; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

48. ENGENHEIRO ELETRICISTA

Participar de execução de atividades de engenharia elétrica relativa a especificações técnicas; montagem; testes de materiais e equipamentos; bem como em estudos e projetos; visando atender necessidades de manutenção de equipamentos; realizar ensaios; avaliar resultados e orientar procedimentos para aceitação de equipamentos especiais; calcular parâmetros de linhas; transformadores e equipamentos e preparar

casos para estudos de transmissão com esses dados; participar de estudos de fluxo de potência; curto-circuito; transitórios eletromagnéticos e eletromecânicos; confiabilidade; econômicos e de qualidade de energia; participar de estudos e pesquisas para a adoção de novas técnicas; especificação de equipamentos e recomendação de novas tecnologias para a operação e a expansão adequada de sistemas elétricos de potência que envolva as tensões de 69kV a 500kV; participar da concepção de novas subestações e ampliação das subestações existentes; recomendando arranjos e esquemas para operação adequada. Participar da elaboração dos planejamentos da operação e da expansão do sistema de transmissão mensal; trimestral; anual; plurianual e suas revisões; participar de estudos eletro-energéticos para avaliação de limites de intercâmbio e necessidades de reforços entre regiões e definição de estratégias para otimização do desempenho do sistema elétrico. Participar de estudos para controle de tensão e frequência e esquemas especiais de proteção sistêmica. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

49. ENGENHEIRO FLORESTAL

Atuar na área de estudos e planejamento ambientais para projetos; contribuir para a elaboração de estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA); através de levantamentos de campo e elaboração de diagnósticos; prognósticos e indicação de medidas e programas de controle relativos a recursos florestais; solos; aptidão agrícola; e usos e cobertura vegetal do solo; contribuir para a elaboração de Projetos Básicos Ambientais (PBA); com a caracterização dos impactos ambientais e a descrição de medidas; planos e programas relativos ao aproveitamento científico e monitoramento da flora; recuperação de áreas degradadas e implantação de faixa ciliar; participar do planejamento de atividades de conservação de recursos naturais do solo e da flora; visando a manutenção da biodiversidade; participar do planejamento de projetos de extensão florestal e educação ambiental nos aspectos relacionados à preservação da flora e da fauna; planejar e controlar os programas florestais e ambientais aplicados nas instalações da empresa ou os conveniados com entidades externas; elaborar e acompanhar projetos globais relativos a programas de ocupação florestal; paisagismo; controle de erosão; manutenção de áreas verdes; inventário e manejo de áreas silvestres; produção de mudas e outras atividades correlatas ao ecossistema terrestre.

50. FARMACEUTICO

Responsabilizar-se tecnicamente pelas farmácias da rede municipal; supervisionar a distribuição de medicamentos; zelando pelo adequado armazenamento dos mesmos; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo; conforme regulamentação do Conselho Regional de Farmácia; coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família; por intermédio de ações que disciplinem a prescrição; a dispensação e o uso; assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; selecionar; programar; distribuir e dispensar medicamentos e insumos; com garantia da qualidade dos produtos e serviços; receber; armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos; inclusive os medicamentos fitoterápicos; homeopáticos; na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; subsidiar o gestor; os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos elaborar; em conformidade com as diretrizes municipais; estaduais e nacionais; e de acordo com o perfil epidemiológico; projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários; em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família; visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis; voltados à melhoria da qualidade de vida; estimular; apoiar; propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica.

51. FISCAL DO PROCON

Fiscalizar os estabelecimentos industriais; comerciais e prestadores de serviço; privado e público; no âmbito do Município de Barra Mansa; visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor; examinar documentos fiscais; livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor; efetuar diligências no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores; notadamente aquelas que necessitam de verificação *in loco*; com vistas à comprovação da possível prática infrativa; cumprir as diligências requisitadas pela autoridade competente; fiscalizar as empresas; coletar documentos; dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos; após a solicitação dos Conciliadores de Defesa do Consumidor; lavrar Autos de Constatação; os quais poderão ser convertidos; de ofício; em Autos de Infração; hipótese em que deverá ser expedida notificação ao estabelecimento; nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97; lavrar Autos de Infração; de Apreensão e Termo de Depósito por infringência

às normas previstas na legislação consumerista; proceder à notificação das empresas; com fulcro no § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/90; solicitando a apresentação de documentos ou informações necessárias à apuração de práticas infrativas contra a classe consumerista; proceder à notificação dos estabelecimentos; nos termos do art. 42 do Decreto Lei nº 2.181/97; oportunizando-lhes prazo de dez dias para apresentação de defesa escrita; com relação ao processo administrativo instaurado; proceder à inutilização de produtos que sejam impróprios ao uso e consumo; nos termos do inciso III do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90; por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor; requisitar auxílio policial nos casos de impedimento à aplicação da legislação consumerista; emitir relatórios sobre as atividades executadas; participar de cursos; palestras; congressos e outros eventos; visando ao intercâmbio de experiências em proteção e defesa do consumidor; ministrar palestras nas instituições de ensino; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas. em defesa do consumidor; ministrar palestras nas instituições de ensino; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

52. FISCAL MUNICIPAL

Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; orientar; inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas; fazendo comunicações; notificações e embargos; verificar imóveis recém construídos ou reformados; inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes; telhados; portas e janelas; a fim de opinar nos processos de concessão de "Habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução; embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; intimar; autuar; estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; efetuar a fiscalização de terrenos baldios; verificando a necessidade de limpeza; capinação; construção de muro e calçadas; bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; efetuar a fiscalização em construções; verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços; bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; industriais e de prestação de serviços; face aos artigos que expõem; vendem ou manipulam; e os serviços que prestam; verificar as licenças de ambulâncias e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; intimar; notificar; autuar; estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio; bem como quanto a observância de aspectos estéticos; verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios; alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública; bem como propaganda comercial fixa; em muros; tapumes; vitrines e outros; apreender; por infração; veículos; mercadorias; animais e objetos expostos; negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado; devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares; inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonora; uso de buzinas; casas de disco; clubes; boates; discotecas; auto falantes; bandas de música; entre outras; efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuar plantões noturnos; finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento; bem como o cumprimento das normas Gerais de fiscalização; efetuar interdição temporária ou definitiva; quando o exercício de atividades comerciais; industriais; diversões públicas e outros; causem incômodo e/ou perigo; contrariando a legislação vigente; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; acompanhar a execução dos serviços regularmente implantados de transporte de passageiros; conforme normas estabelecidas; exercer fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte; procedendo a vistorias nos veículos utilizados no transporte de passageiros; verificando o estado de limpeza e a observância dos limites de lotação; exercer a fiscalização referente à tarifa de embarque; controlando o número de passageiros embarcados; as saídas de ônibus; bem como controlar as saídas de passageiro na guarita; efetuar a autuação de infratores que descumprirem o regulamento de transporte de passageiros; elaborar relatórios de

irregularidades cometidas pelas empresas e usuários do terminal rodoviário; cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares; impedir acesso de veículos particulares que não estejam devidamente credenciados ou autorizados; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente; credenciar os serviços de escolta; fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos; escolta e transporte de carga indivisível; fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga; além de dar apoio a ações específicas de órgão ambiental local; quando solicitado; vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos mínimos técnicos a serem observadas para circulação; registrar e licenciar; na forma da legislação; ciclomotores; veículos de tração e propulsão humana e de tração animal; fiscalizando; autuando; aplicando penalidades decorrentes de infrações; fiscalizar o cumprimento da legislação do Passe do Estudante; executar outras tarefas correlatas.

53. FISCAL SANITÁRIO

Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos; cosméticos; saneastes e domissanitários; radiações; alimentos; zoonoses; condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde; relacionando-os com as condições de vida da população; identificar as opiniões; necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária; ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde; ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros; entidades representantes e outros) no planejamento; controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos; produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária; segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos; água; medicamentos; cosméticos; saneastes; domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo; bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos; condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos; reclamações; registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária; com fins de análise fiscal; surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar; quando necessária; medidas previstas em Legislação sanitária vigente (intimações; infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico; mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações; de debates com a população; profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas ao cargo.

54. FISIOTERAPEUTA

Atender pacientes; analisar aspectos sensorio-motores; percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever; confeccionar e adaptar órteses; próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes; habilitar pacientes: eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas; sensorio-motoras; neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD); em atividades de vida prática (AVP); em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL); orientar pacientes e familiares; explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

55. FONAUDIÓLOGO

Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar; desenvolver habilidades auditivas; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala; tratar alterações de linguagem oral; leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de

fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver habilidades cognitivas; definir indicadores de evolução do tratamento/ação; avaliar resultados do tratamento; acompanhar evolução clínica; dar alta; realizar anamnese; detectar expectativas de pacientes e clientes; eleger instrumentos para avaliação; aplicar testes e provas; avaliar desenvolvimento neuropsicomotor; avaliar fluência; avaliar fala; avaliar função orofaciais; avaliar sistema auditivo; avaliar sistema vestibular; avaliar linguagem oral; leitura; e escrita; avaliar voz; avaliar deglutição; avaliar habilidades cognitivas; avaliar procedimento auditivo; avaliar postura corporal; avaliar órteses; próteses e adaptações; avaliar funcionalidade de órteses; próteses e adaptações avaliar impacto da disfunção na qualidade de vida; avaliar aspectos socioculturais e ambientais; avaliar condições para o desenvolvimento socio-ocupacional; encaminhar pacientes e clientes a outros profissionais; analisar resultados da avaliação fonoaudiológica; analisar avaliações clínicas de outros profissionais; realizar exames complementares; realizar exames/avaliações pré; Peri e pós-operatórios; analisar exames; solicitar exames complementares; levantar hipótese diagnóstica; estabelecer plano terapêutico; estabelecer prognóstico; dar devolutivo da avaliação; participar de diagnóstico interdisciplinar; prescrever terapêutica; preparar material terapêutica; indicar tecnologia assistiva; adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever órteses; próteses e adaptações; adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos; específicos de reabilitação; aplicar procedimentos específicos (uti; os; etc); aplicar procedimentos para aperfeiçoamento da voz; aplicar procedimentos para aperfeiçoamento das habilidades comunicativas; aplicar procedimentos para aperfeiçoamento da estética facial; aplicar procedimentos para aperfeiçoamento da linguagem oral; leitura e escrita; capacitar para o uso de órteses; próteses e adaptações; estabelecer parâmetros de alta; estabelecer critérios de elegibilidade; explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar condutas terapêuticas; orientar procedimentos ergonômicos; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; esclarecer prognósticos de tratamento; orientar hábitos de saúde; informar riscos e limites de tratamento/intervenção; estimular adesão e continuidade do tratamento; visitar domicílios; instituições e locais de trabalho; caracterizar população-alvo; analisar viabilidade dos procedimentos junto à população-alvo; planejar programas de prevenção e promoção; planejar estratégias e atividades terapêuticas com grupos especiais (gestantes; neonatos; idosos; etc); implementar programas de promoção da saúde; implementar programas às deficiências; gerenciar programas e campanhas; participar do diagnóstico situacional; participar do desenvolvimento de projetos pedagógicos; coordenar serviço de saúde dos setores públicos e privados; participação de programas e campanhas de prevenção e promoção; participar da elaboração de políticas e programas de saúde coletiva; planejar estratégias e atividade educacionais; desenvolver metodologias e recursos tecnológicos; capacitar profissionais; supervisionar estágios; ministrar curso e palestras; supervisionar profissionais; prestar consultoria ou assessoria; realizar pesquisa; orientar pesquisas; coordenar atividades de ensino; pesquisa extensão; apreciar trabalhos técnico – científico; organizar eventos técnico-científicos; participar de comissões técnico – científicas; participar de programas institucionais; mediar reuniões clínicas; auditar programas e serviços realizar perícia; gerenciar recursos humanos; materiais e financeiros; discutir casos com outros profissionais; registrar dados em prontuário; elaborar relatório; elaborar material educativo e informativo; divulgar trabalhos; organizar publicações; solicitar laudos; relatórios; pareceres; elaborar manuais técnico-administrativo; elaborar laudo; emitir atestados; demonstrar dinamismo; trabalhar em equipe; tomar decisão; demonstrar capacidade de análise e síntese; demonstrar capacidade de observação; contornar situações adversas; demonstrar criatividade; demonstrar capacidade de adaptação; demonstrar iniciativa; demonstrar organização; demonstrar capacidade de comunicação não verbal; demonstrar objetividade; transmitir segurança; trabalhar com biossegurança.

56. GEÓLOGO

Realizar levantamentos e mapeamentos geológicos; geoquímicos e geofísicos; realizar estudos de fotointerpretação; realizar estudos relativos à ciência da terra; efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais; examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais; emitir parecer; efetuar perícias; arbitramentos; inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência; emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

57. GUARDA MUNICIPAL MASC./ FEM.

Controlar e fiscalizar o trânsito; de acordo com a Lei nº. 9.503; de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); interagir com os agentes de proteção Ambientais; protegendo o meio ambiente; bem de uso comum do povo; patrimônio público municipal natural; por força do art. 225 da Constituição Federal; poder de Polícia no âmbito municipal apoiando os demais agentes públicos municipais e fazer cessar; quando no exercício da segurança pública; atividades que prejudiquem o bem estar da comunidade local; exercitar sua ação de presença; prevenindo condutas; bem como: a) prender quem seja encontrado em flagrante delito; nos termos dos artigos 301 a 303 do Código de Processo Penal; fundado no inciso LXI do art. 5º; da Constituição Federal; b) agir em legítima defesa de direito seu ou de outrem; mormente em defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal; ressaltando-se os direitos à vida; à liberdade; à igualdade; à segurança e à propriedade;

todos insertos no “caput” do art. 5º da CF; apoiar as atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas; participando das atividades de Defesa Civil; garantir o funcionamento dos serviços públicos de responsabilidade do Município; exercer a vigilância sobre os próprios municipais; parques; jardins; escolas; teatros; museus; bibliotecas; cemitérios; mercados; feiras-livres; no sentido de: a) protegê-los dos crimes contra o patrimônio; b) orientar o público quanto ao uso e funcionamento do patrimônio público sob sua guarda; desempenhar missões eminentemente preventivas; zelando pelo respeito à Constituição às Leis e à proteção do patrimônio público municipal; prevenir as infrações penais; apoiar os agentes municipais a fazer cessar; quando no exercício do poder de polícia administrativa as atividades que violem as normas de saúde; sossego; higiene; funcionalidade; estética; moralidade e outras de interesse da coletividade; praticar segurança em eventos; praticar segurança de autoridades municipais; prestar pronto-socorro; garantir a proteção aos serviços de transporte coletivo e terminais viários; desenvolver trabalhos preventivos e de orientação à comunidade local quanto ao uso dos serviços públicos e procedimentos para melhoria da segurança pública local; prevenir a ocorrência; internamente; de qualquer ilícito penal; d) controlar o fluxo de pessoas e veículos em estabelecimentos públicos ou áreas públicas municipais; prevenir sinistros; atos de vandalismo e danos ao patrimônio; apoiar as ações preventivas – educativas: prevenção à violência; uso de drogas; ECA; trânsito; etc; proteger funcionários públicos no exercício de sua função; prevenir a ocorrência; interna e externamente de qualquer infração penal; organizar o público em áreas de atendimento ao público ou congêneres; prestar assistências diversas; reprimir ações anti-sociais e que vão de encontro às normas municipais para utilização daquele patrimônio público; participar das ações de polícia comunitária desenvolvidas pelas polícias locais; participar; em conjunto com as polícias locais; de ações de preservação da ordem pública; sempre que solicitado; realizar a fiscalização e o controle viário do trânsito das vias municipais; prevenir sinistros; atos de vandalismo e danos ao patrimônio; exercitar sua função ostensiva; por meio de condutas; tais como: prender quem seja encontrado em flagrante delito; nos exatos termos dos artigos 301 a 303 do código de Processo Penal; fundado no inciso LXI; do artigo 5º da Constituição Federal; colaborar com as ações preventivas de segurança pública onadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação.

58. INTERPRETE DE LIBRAS

Ler textos e documentos; compreender textos; documentos e/ou imagens; decodificar textos; documentos e/ou imagens; formatar textos e documentos; revisar textos e documentos; cotejar textos e documentos; consultar especialistas; comparar tradução com original; organizar em livros as cópias das traduções; traduzir em juízo e repartições públicas; descrever conteúdo dos textos; documentos; e/ou imagens; descrever legitimidade do texto; expedir cópias e certidões; selecionar textos para tradução; trabalhar com textos antigos; aplicar técnicas de tradução; traduzir para legendas; traduzir para dublagem; revisar roteiros de audiodescrição; adequar roteiros de audiodescrição traduzidos; selecionar imagens para audiodescrição; aplicar técnicas de tradução intersemiótica (audiodescrição); interpretar discurso simultaneamente; interpretar consecutivamente o discurso; trabalhar em registro lingüísticos diversos; captar o discurso (ver; ouvir e/ou sentir); compreender discursos; decodificar novas expressões lingüísticas; cunhar novos termos; aplicar técnicas de interpretação; construir novos termos da língua de sinais; interpretar em juízo e repartições públicas; descrever ambiente; interpretar sons do ambiente; descrever imagens estáticas e dinâmicas; aplicar técnicas de narração; realizar crítica textual; realizar crítica histórico literária; realizar estudos sobre a história das línguas; comparar línguas; preparar edições críticas; verificar fidedignidade dos textos; interpretar a obra no seu contexto; inventariar textos existentes; promover divulgação das obras clássicas; abordar textos sob ponto de vista da pancronia; descrever estrutura interna das línguas; descrever o tipo de material do documento e/ou obra; interpretar manuscritos; realizar crítica autoral; realizar crítica genética; realizar estudos de usos lingüísticos; pesquisar fontes; consultar dicionários; outras fontes escritas e orais e meios eletrônicos; explicitar novas terminologias; comparar textos de épocas diferentes; estudar área diversa para embasamento teórico; pesquisar etimologias; fazer levantamento bibliográfico; pesquisar estrutura das línguas; estudar temas específicos da interpretação/tradução; pesquisar tecnologias; pesquisar necessidades de público-alvo; realizar pesquisas de recepção junto ao público-alvo; estudar a obra; manter a excelência da crítica; trabalhar em equipe; demonstrar descrição; acuidade auditiva; fluência e proficiência; adaptar discurso ao público-alvo; trabalhar sob pressão (do tempo); utilizar técnicas de orientação e mobilidade; demonstrar erudição; agilidade de raciocínio; neutralidade; capacidade de concentração; flexibilidade; pró-atividade; capacidade de improvisar; acuidade visual; capacidade de síntese; capacidade de leitura oral fluente; capacidade de observação; capacidade de locução/narração.

59. JORNALISTA

Recolher; redigir; registrar através de imagens e de sons; interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas; expando; analisando e comentando os acontecimentos; fazer seleção; revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais; revistas; televisão; rádio; internet; assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; assessorar nas atividades de ensino; pesquisa e extensão; informar ao público; elaborar notícias para divulgação; processar a informação; priorizar a atualidade da notícia; divulgar notícias com objeti-

vidade; honrar o compromisso ético com o interesse público; respeitar a intimidade; a vida privada; a honra e a imagem das pessoas; adequar a linguagem ao veículo; iniciar o processo de informação; fazer reunião da pauta; elaborar; distribuir e executar pauta; orientar a produção; assegurar o direito de resposta; coletar informação; definir; buscar e entrevistar fontes de informação; selecionar dados; confrontar dados; fatos e versões; apurar e pesquisar informações; registrar informação; redigir textos jornalísticos; fotografar e gravar imagens jornalísticas; gravar entrevistas jornalísticas; ilustrar matérias jornalísticas; revisar os registros da informação; editar informação; qualificar a informação; questionar; interpretar e hierarquizar a informação; contextualizar fatos; organizar matérias jornalísticas; planejar a distribuição das informações no veículo de comunicação; formatar a matéria jornalística; abastecer e acessar banco de dados; imagens e sons; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais; políticos e ambientais; reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.

60. LANTERNEIRO

Retirar e desmontar veículos; reparar peças danificadas; manusear instrumentos manuais e elétricos; zelar pela conservação e guarda das ferramentas; instrumentos; máquinas e equipamentos utilizados; zelar pela guarda; conservação higiene e economia dos materiais a si confiados; recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

61. MECÂNICO DE AUTOS

Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos veículos da empresa; executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os veículos e respectivos acessórios; assegurando o seu adequado funcionamento; executar a lubrificação; regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos; conforme especificações de cada veículo; utilizando os instrumentos apropriados; acompanhar os testes de produção; verificando o adequado funcionamento das máquinas; identificar e informar sobre falhas operacionais verificadas; verificar a necessidade de reparos nas ferramentas utilizadas no processo de trabalho; anotar os reparos feitos; peças trocadas; para efeito de controle; verificar o estado de rolamentos; trocando-os; se necessário; de acordo com padrões estabelecidos; manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição; executar a manutenção de motores; desmontar e montar motores; corrigindo os defeitos encontrados; identificar e corrigir defeitos em caixas de câmbio; desmontar e montar eixo traseiro; trabalhar com sistemas de freio a óleo e pneumáticos; socorrer veículos da autarquia com problemas; fazer testes de campo para verificar a condição de veículos; interpretar manômetros; termômetros e instrumentos de aferição; paquímetros e micrômetros; zelar pela manutenção adequada dos veículos; máquinas e equipamentos; para prevenir problemas no funcionamento e acidentes; executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

62. MECÂNICO DE MÁQUINAS E MOTORES

Efetuar as inspeções de rotinas para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento das máquinas da autarquia; executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todas as máquinas e respectivos acessórios; assegurando seu adequado funcionamento; executar a lubrificação; regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos; pneumáticos e hidráulicos; conforme especificações de cada máquina; utilizando os instrumentos apropriados; acompanhar os testes de produção; verificando o adequado funcionamento das máquinas; verificar e ajustar o alinhamento; centralização e nivelamento de todos os equipamentos e acessórios; identificar e informar sobre falhas operacionais verificadas; verificar as necessidades de reparos; nas ferramentas utilizadas no processo de trabalho; anotar os reparos feitos; peças trocadas; para efeito de controle; verificar o estado de rolamentos; trocando-os se necessário; de acordo com os padrões estabelecidos; manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição; executar a manutenção de motores; corrigindo os defeitos encontrados; montar e desmontar motores de máquinas; sistemas hidráulicos; sistemas de freios e sistemas de caixas de câmbio; reparando e corrigindo os defeitos encontrados; substituindo partes e peças; visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento da sua vida útil; executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

63. MÉDICO ALERGISTA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; verificar história de alergia e exame físico; teste cutâneo; solicitação e interpretação de exames de laboratório relacionados com alergia e imunologia; testes de provocação para doença alérgica e imunológica; análise e aconselhamento relativo à alérgenos e irritantes ambientais ou transportados pelo ar; análise e aconselhamento referente a alérgenos e irritantes ingeridos; realização e avaliação de testes de função pulmonar e testes de marcadores inflamatórios; realização e avaliação de testes de função nasal; exame do nariz e da garganta por rinoscopia com fibra óptica e endoscopia nasal; imunoterapia específica

com alérgenos e venenos; tratamento farmacológico de transtornos alérgicos e doenças relacionadas; quando necessário, realização de diagnósticos de investigação alternativos; estratégias de modificação ambiental para reduzir a exposição a alérgenos; terapia imunomoduladora; dessensibilização a medicamentos; avaliação e tratamento de competência alérgica e imunológica; prevenção primária, secundária e terciária de doenças alérgicas; educação de pacientes, cuidadores e médicos de atendimento primário; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

64. MÉDICO ANESTESISTA

Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

65. MÉDICO ANGIOLOGISTA

Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; realizar exames radiográficos especializados, injetando substâncias radiopacas em veias, artérias e linfáticos, para localizar o processo patológico; realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

66. MÉDICO AUDITOR

Executar atividades de verificação de conformidades de planos; programas; projetos; processos e ações de saúde; de acordo com a legislação e as normas vigentes; junto a todos os órgãos que compõe o Sistema Estadual Municipal; com ação regionalizada e orientada por planos de trabalho em níveis microrregionais; auditar; fiscalizar e acompanhar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município; observadas as normas específicas; verificar a adequação; a resolubilidade e a qualidade das ações; procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população; participar do monitoramento e avaliação da gestão do SUS; promover a interação e a integração das ações e procedimentos de auditoria entre os três níveis de gestão do SUS; sistematizar produção documental e registro das atividades pertinentes a auditoria; emitir parecer conclusivo e relatórios gerenciais com a finalidade de instruir processos de ressarcimento ao Fundo Estadual de Saúde de valores apurados nas ações de auditoria; promover; em sua área de atuação; cooperação técnica com órgãos e entidades com vistas à integração das ações desenvolvidas pelo Sistema de Auditoria; nas três esferas de gestão e; com órgãos integrantes dos sistemas de controle interno e externo; executar outros procedimentos ou atividades inerentes a auditoria de projetos; programas; convênios entre outros; verificando a conformidade com a legislação vigente e normas internas; desempenhar outras atividades afins.

67. MÉDICO CARDIOLOGISTA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

68. MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

69. MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; realizar exames radiográficos especializados, injetando substâncias radiopacas em

veias, artérias e linfáticos, para localizar o processo patológico; realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

70. MÉDICO CLÍNICO GERAL

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

71. MÉDICO DERMATOLOGISTA

Realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atribuições afins.

72. MÉDICO DO TRABALHO

Realizar consulta; atendimento médico; exames; levantar hipóteses diagnósticas; solicitar exames complementares; interpretar dados de exame clínico e complementares; diagnosticar estado de saúde de clientes; discutir diagnóstico; prognóstico e tratamento com clientes; responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento aos clientes; prática intervenções; receitar drogas; medicamentos e fitoterápicos; realizar exames para admissão; retorno ao trabalho; periódicos; e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; elaborar e executar ações para promoção da saúde; prescrever medidas higiênicas; dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da instituição para mudança de atividade do servidor; participar juntamente com outros profissionais; da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador; analisando em conjunto os riscos; as condições de trabalho; os fatores de insalubridade; de fadiga e outros; participar, conforme a política interna da Instituição; de projetos; cursos; eventos; comissões; convênios e programas de ensino; pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento; quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação; utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências

para o exercício da função.

73. MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

74. MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

75. MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

76. MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

77. MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

78. MÉDICO GERIATRA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

79. MÉDICO GINECOLOGISTA

Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofis-

sional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atribuições afins.

80. MÉDICO HEMATOLOGISTA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

81. MÉDICO HEPATOLOGISTA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

82. MÉDICO INFECTOLOGISTA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

83. MÉDICO INFECTOLOGISTA PEDIATRICO

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

84. MÉDICO MASTOLOGISTA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades

médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

85. MÉDICO NEONATOLOGISTA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

86. MÉDICO NEUROLOGISTA

Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

87. MÉDICO NEURO-PEDIATRA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

88. MÉDICO OBSTETRA/GINECOLOGISTA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

89. MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Realizar atendimento na área de oftalmologia; desempenhar funções da medicina

preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo conselho federal de medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

90. MÉDICO ORTOPEDISTA

Realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo conselho federal de medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

91. MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua

natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

92. MÉDICO PEDIATRA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

93. MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

94. MÉDICO PNEUMOLOGISTA PEDIATRA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

95. MÉDICO PROCTOLOGISTA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

96. MÉDICO PSIQUIATRA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos

às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

97. MÉDICO REUMATOLOGISTA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

98. MÉDICO SANITARISTA

Atuar na gestão da saúde pública, nos diferentes serviços e ações de saúde, acompanhando a evolução do processo saúde doença; coordenar e/ou participar dos processos de planejamento em saúde; monitorar e avaliar as diferentes ações da gestão da saúde pública; realizar diagnóstico sanitário do território sob sua responsabilidade; recomendar a adoção de medidas de prevenção e controle das doenças e agravos de forma integrada, necessárias para interferir positivamente na saúde da população; monitorar e avaliar os indicadores de saúde adotando providências quando se desviarem do esperado; realizar e/ou acompanhar os inquéritos/investigações relativos às doenças e agravos inerentes às Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; promover e coordenar a busca e transferência de novas tecnologias que venham beneficiar as ações da gestão da saúde pública; elaborar e/ou coordenar projetos voltados para a área da gestão em saúde; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

99. MÉDICO UROGINECOLOGISTA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

100. MÉDICO UROLOGISTA

Avaliar; diagnosticar; prescrever e realizar tratamento clínico; cirúrgico ou reabilitacional; exames complementares e de apoio diagnóstico; prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; participar de programas de controle de infecção hospitalar; de vigilância sanitária; epidemiológica e de saúde do trabalhador; emitir laudos; atestados e pareceres; realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.

101. MÉDICO VETERINÁRIO

Fomentar produção animal: dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal; praticar clínica médica veterinária; em todas as suas especialidades: realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação; anestesia; e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias; exercer defesa sanitária animal: elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais; eventos agropecuários e propriedades; promover saúde pública analisar processamento; fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise

laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; elaborar laudos; pareceres e atestados; emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necropsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos; atuar na produção industrial; tecnologia e controle de qualidade de produtos: executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos; equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos; atuar na área de biotecnologia: manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades; para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização *in vitro*; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

102. MERENDEIRO

Temperar alimentos de acordo com métodos de cocção; controlar tempo e métodos de cocção; aquecer alimentos pré-preparados; avaliar sabor; aroma; cor e textura dos alimentos; finalizar molhos quentes e frios; montar alimentos de acordo com apresentação definida; decorar pratos de acordo com apresentação definida; encaminhar alimentos prontos para local apropriado; coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação; descongelar alimentos; higienizar alimentos; limpar carnes; aves; pescados e vegetais; desossar carnes; aves e pescados; porcionar alimentos; marinar; carnes; aves; pescados e vegetais; elaborar massas; elaborar caldos; fundos e molhos básicos; pré-cozinhar alimentos; colaborar na criação do cardápio; listar ingredientes de acordo com o plano de produção e capacidade de armazenamento; quantificar alimentos; requisitar materiais; especificar alimentos; otimizar uso dos alimentos; solicitar manutenção de equipamentos; identificar necessidades de novos equipamentos; assessorar compras de equipamento e utensílios; testar receitas; planejar rotina de limpeza; planejar estocagem; usar uniforme; distribuir tarefas entre ajudantes e auxiliares; organizar utensílios de trabalho; higienizar equipamento; utensílios e bancada; verificar funcionamento dos equipamentos; definir horários de execução e termino de tarefas de acordo com prioridades; observar padrão de qualidade dos alimentos; organizar ingredientes conforme a produção; guardar produtos não utilizados; desligar equipamentos; lavar equipamentos e utensílios; embalar lixo; retirar lixo da cozinha; lavar cozinha; fechar instalações e dependências; verificar condições de alimentos para reaproveitamento; controlar temperatura de alimentos; etiquetar alimentos; acondicionar alimentos para congelamento; armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene; controlar armazenamento de alimentos; informar necessidades de matérias primas; conhecer linguagem técnica; comunicar-se com o salão (garçom; maitre); comunicar-se com equipe; interpretar pedidos e comandos; interpretar manuais de procedimentos; comunicar-se com o superior hierárquico; interpretar receitas; comunicar-se com o cliente; trabalhar em equipe; demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos; capacidade de ser flexível; versatilidade; paladar e olfato; aguçar visão; iniciativa; criatividade; dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos; atualizar-se na profissão; ler livros e revistas especializadas; participar de eventos culinários; freqüentar treinamentos quando oferecidos; demonstrar asseio pessoal; evitar perdas e desperdícios; aprender o manuseio de novos equipamentos; trabalhar com atenção; trabalhar com ética; zelar pelos equipamentos e utensílios.

103. MOTORISTA

Examinar níveis de óleo e água; vistoriar funcionamento dos equipamentos internos dos veículos; examinar estado de conservação da parte interna do veículo; conferir dados do painel de instrumentos; conferir estatística da catraca; inspecionar carroceria; verificar regulagem dos faróis; conferir equipamentos e acessórios; examinar pneus; vistoriar recuperador das alavancas; vistoriar alavanca e carvão; confirmar solicitação de reparo; observar o plano de viagem; ler guias de ruas; acompanhar motorista experiente; parar em locais pré-estabelecidos para embarque e desembarque; parar nos pontos de apoio; anotar dados do percurso; relatar atrasos; acidentes e incidentes; registrar saída e chegada do veículo; solicitar declaração de autorização de menores; destacar comprovante para fiscalização; aguardar embarque e acomodações de crianças; deficientes e pessoas com dificuldade de locomoção; impedir embarque de animais; impedir embarque de bagagens de risco; aguardar desembarque de crianças; deficientes e pessoas com dificuldade de locomoção; procurar auxílios mecânico e elétrico; verificar existência de pessoas ou animais embaixo do veículo após parada de longo tempo; controlar data de renovação de carteira de habilitação e licenciamento do veículo; colocar cinto de segurança; examinar validade do extintor de incêndio; realizar pequenos reparos no veículo; trafegar com velocidade compatível com o local; prestar socorro aos passageiros; prestar socorro a terceiros acidentados; telefonar para a companhia em caso de pane; regular sistemas de ar-condicionado; aquecimento e iluminação; abastecer o serviço de bordo; embarcar pessoas com dificuldade de loco-

moção; orientar os passageiros para permanecerem sentados quando o veículo estiver em movimento; arrumar volumes no bagageiro; iniciar percurso no horário estabelecido; controlar tempo de viagem; cronometrar tempo de parada; desembarcar pessoas com dificuldades de locomoção; cumprir horário da rendição; colocar o veículo em funcionamento; colocar o veículo em movimento; atentar para os transeuntes; manter distância do veículo da frente; observar trechos com neblina e cerração; ultrapassar veículo com segurança; observar condições da estrada que impedem visibilidade; respeitar faixa de pedestre; observar sinalização de trânsito; parar no semáforo vermelho; controlar a velocidade permitida; manter o veículo à direita da pista; parar o veículo próximo ao meio-fio; estacionar em locais permitidos; desengalhar veículo; trocar pneus; fazer viagens longas; orientar sobre itinerário; orientar sobre o uso do cinto de segurança; orientar sobre o ponto de embarque; orientar sobre o ponto de desembarque; orientar crianças e responsáveis sobre regras de segurança no interior do veículo; orientar sobre regras de comportamento no interior do veículo; orientar sobre transporte de volumes no interior do veículo; solicitar liberação de lugares para deficiente físico; checar indicações dos instrumentos do painel; ajustar bancos e retrovisores; detectar problemas mecânicos; identificar sinais sonoros; luminosos e visuais; buscar local seguro em caso de perigo; conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior; desviar de obstáculos; evitar paradas bruscas; reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina; isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais; destravar portas do veículo apenas em local seguro; verificar proximidade da escolta; acionar sinais luminosos; realizar ultrapassagens seguras; acionar sinais sonoros e luminosos de emergência; antecipar manobras de outros condutores; sinalizar local de ocorrência; realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros e luminosos de emergência ativos; evitar arrancadas bruscas; cumprir ordem de serviço; devolver objetos esquecidos no interior do veículo; calcular distância do local de destino; auxiliar deficientes; gestantes; idosos e crianças no embarque e desembarque; liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido; alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência; definir itinerários; calcular tempo de chegada ao destino; colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem; acondicionar carga no veículo; controlar numeração do laque do material transportado; verificar condições físicas da carga; acomodar ocupantes no veículo; embarcar produtos embalados; manusear cargas; retirar objetos dos passageiros do compartimento de bagagem; conferir quantidades de bens a serem transportados; selecionar o veículo de acordo com a capacidade licenciada; identificar avarias no veículo; verificar nível do combustível; abastecer o veículo; limpar parte interna e externa do veículo; verificar estado dos pneus; testar sistema elétrico; higienizar veículo; verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório; testar sistema de freios; conferir equipamento obrigatórios do veículo; trocar óleos; acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas; providenciar revisões periódicas; trocar pneus; climatizar veículo; executar pequenos reparos mecânicos de emergência; localizar vaga para estacionamento; identificar obstáculos ao redor do veículo; controlar veículo de manobra; estacionar veículo; localizar veículo no pátio de estacionamento; sinalizar local em caso de estacionamento emergencial; zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; trabalhar em equipe; demonstrar criatividade; cortesia; capacidade visual espacial; tratar cliente com polidez; dirigir defensivamente; capacidade de tomar decisões rapidamente; equilíbrio emocional; capacidade de análise; trabalhar sob pressão e autocontrole.

104. NUTRICIONISTA

Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar realizar inquérito alimentar; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares e cuidadores; realizar acompanhamento nutricional; prover educação nutricional; prover orientação nutricional; planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis; não perecíveis; equipamentos e utensílios; comprar gêneros perecíveis; não perecíveis; equipamentos e utensílios; supervisionar recepção de gêneros; controle de estoque; transmitir instruções à equipe; pessoal operacional; preparo das refeições; distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos; controlar higienização de pessoal; de ambiente; de equipamentos e utensílios; alimentos; validade de produtos; qualidade de alimentos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica; dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; análise bromatológica dos alimentos; efetuar visitas técnicas; preparar material de divulgação; material educativo; criar mecanismos de comunicação interna; elaborar manuais de boas maneiras; registrar informações; redigir relatórios; textos técnicos; dominar legislação; manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional; atualizar-se; especializar-se; demonstrar espírito de equipe; manter-se dinâmico; criatividade; flexibilidade; liderança; delegar funções; transmitir segurança; contornar situações adversas; lidar com informática; com público; participar de entidades de classes; participar de grupos técnicos; de reuniões técnicas; de entidades técnico - científicas; de programas institucionais; demonstrar capacidade redacional; fluência verbal; trabalhar em equipe multi e interdisciplinar.

105. OPERADOR DE MÁQUINAS

Executar trabalhos de terraplanagem; escavações; movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; operar máquina moto-niveladora; acionando os comandos de marcha; direção; pá mecânica e escarificador; para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios; estradas e outras obras; operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; operar máquinas misturadoras de areia; pedra britada e água; manipulando os comandos; regulando a rotação e tambor de mistura; executar serviços de perfuração de rochas; concretos e solos diversos; operando máquinas perfuratriz; zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas.

106. OPERADOR DE MOTOSSERRA

Realizar poda; derrubada; desgalhamento com motosserra e machado; traçamento e enfileiramento; manusear motosserra de acordo com as regras estabelecidas pela segurança do trabalho; realizar manutenção necessária nos equipamentos de trabalho: cunha; alavanca; fisga e trator com cabo de aço e outros; regular os mecanismos da motosserra; graduando-os de acordo com a grossura e a qualidade da madeira; para prepará-la para à operação de cerrar; acionar a motosserra; manipulando seus comandos de acordo com a técnica requerida; para cortar ou derrubar árvores e arbustos; adotar as medidas de segurança recomendadas para a operação de máquinas; para evitar possíveis acidentes; usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança (EPIS); zelar pela manutenção e limpeza dos materiais e ferramentas utilizadas no serviço; guardando - os em locais adequados e em condições de uso; atuar; na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza; mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros; quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; dirigir veículos leves; mediante autorização prévia; quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados; limpos e conservados os materiais; máquinas; equipamentos e local de trabalho; que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.

107. OPERADOR DE PATROL

Conferir níveis de óleos; combustíveis e de água; completar nível de água da máquina; verificar as condições do material rodante; drenar água dos reservatórios (ar e combustível); verificar o funcionamento do sistema hidráulico; verificar o funcionamento elétrico; verificar a condição dos acessórios; limpar máquina; relatar problemas detectados; substituir acessórios; identificar pontos de lubrificação; completar o volume de graxa nas articulações; analisar serviço; estabelecer seqüência de atividades; definir etapas de serviço; estimar tempo de duração do serviço; selecionar máquinas; definir acessórios; selecionar ferramentas manuais; selecionar instrumentos de medição; acionar máquina; interpretar informações do painel da máquina; controlar a aceleração da máquina (rpm); estacionar máquina em local plano; apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; resfriar máquina; desligar máquina; anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); relatar ocorrências de serviço; verificar marcação da topografia; analisar inclinação do terreno; verificar tipo de solo; abrir valas para drenagem; abrir valas para montagem de colchão drenante; espalhar o material (solo); homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos; remover material em aterro; homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação; raspar superfície da base; demonstrar senso de organização; trabalhar em equipe; ter responsabilidade; zelar pelos equipamentos e máquinas; apresentar iniciativa; trabalhar sobre pressão; tratar situações de emergência e acidentes; executar outras atividades correlatas.

108. OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Conferir níveis de óleos; combustíveis e de água; completar nível de água da máquina; verificar as condições do material rodante; drenar água dos reservatórios (ar e combustível); verificar o funcionamento do sistema hidráulico; verificar o funcionamento elétrico; verificar a condição dos acessórios; limpar máquina; relatar problemas detectados; substituir acessórios; identificar pontos de lubrificação; completar o volume de graxa nas articulações; analisar serviço; estabelecer seqüência de atividades; definir etapas de serviço; estimar tempo de duração do serviço; selecionar máquinas; definir acessórios; selecionar ferramentas manuais; selecionar instrumentos de medição; acionar máquina; interpretar informações do painel da máquina; controlar a aceleração da máquina (rpm); estacionar máquina em local plano; apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; resfriar máquina; desligar máquina; anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); relatar ocorrências de serviço; verificar marcação da topografia; analisar inclinação do terreno; verificar tipo de solo; carregar caminhão caçamba; abrir valas para drenagem; identificar necessidade de escoramento de paredes e valas; instalar manilhas e canaletas para drenagem; abrir valas para montagem de colchão drenante; abrir bueiros para passagem de água; selecionar material para o aterro; transportar material (solo) para o aterro; remover material em aterro; demonstrar senso de organização; trabalhar em equipe; ter responsabilidade; zelar pelos equipamentos e máquinas; apresentar iniciativa; trabalhar sobre pressão; tratar situações de emergência e acidentes; executar outras atividades correlatas.

109. OPERADOR DE TRATOR

Ligar e desligar máquinas; controlar painel de comandos e instrumentos; ligar e desligar implementos; acionar alavancas; conferir ruídos de máquinas e implementos; controlar barras de pulverização; misturar agrotóxicos e fertilizantes; carregar e descarregar adubos e colheitas; fixar balizas em solo; regular altura de máquinas e implementos; ajustar profundidade e largura de implementos; regular velocidade de máquinas; regular quantidade de sementes e adubos; inverter polias; ajustar baliza de plantadeira; verificar nível de água e óleo; verificar condições de filtro de ar; conferir tensionamento de correias; trocar pneus; acoplar implementos em trator; abastecer máquinas e implementos; programar rotações de motor e turbinas; programar horários de atividades de máquinas; engraxar rolamentos; engrenagens e buchas; trocar peças de implementos e máquinas; lavar máquinas e implementos; limpar filtro de ar; trocar óleos e filtros; colocar água em baterias; calibrar pneus; guardar máquinas; implementos e equipamentos; assessorar em treinamento de colegas; vestir uniformes de proteção individual; colocar óculos; abafadores; máscaras e luvas; calçar botas; armazenar produtos químicos; sinalizar áreas de riscos de acidentes; confirmar desligamento de máquinas e implementos; encapar correias; correntes e giratórias de motor; trabalhar em equipe; dar prova de resistência física; manifestar atenção difusa; manifestar coordenação motora múltipla; atentar para intempéries; manifestar iniciativa; executar outras atividades correlatas.

110. OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA

Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas; utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; empregar medidas de segurança; auxiliar nas atividades de ensino; pesquisa e extensão; engrenar máquinas agrícolas estacionadas; coletar amostra de solo; propor medidas para aprimoramento de plantio; testar germinação de sementes; contar sementes germinadas; auxiliar em planejamento de quantidade de sementes e adubos por área de plantio; auxiliar em planejamento de direção de plantio de lavoura; informar dados de profundidade e umidade de solo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

111. OPERADOR DE USINA DE ASFALTO

Operar usina e controlar a produção de massa asfáltica fria ou quente; receber materiais de emulsão asfáltica; RL1C; CM30; RR; pó de pedra e pedras brita; diversas graduações para abastecer a usina; acompanhar na usina de asfalto à quente a produção de massa CAUQ e efetuar a coleta; acompanhar nos britadores de pedras a produção de britas e pó de pedras e efetuar coleta de amostras para ensaios tecnológicos; controlar a produção de asfalto na usina; carregar caminhões com massa fria ou quente; remendo pré e recomposição e reconformação de acostamento em pista de terra; fazer a limpeza com óleo; necessária e diariamente na usina; executar outras tarefas específicas; determinadas pelo superior imediato.

112. ORIENTADOR EDUCACIONAL

Articular a ação conjunta da escola com as instituições de proteção à criança e ao adolescente; Caracterizar o perfil do aluno; Promover estudo de caso; Planejar e participar de conselho de classe, junto ao Orientador Pedagógico; Participar do processo de elaboração, execução, acompanhamento e atualização do projeto pedagógico, promovendo ações que contribuam para a implantação e implementação das Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação; Coordenar projetos e atividades com o objetivo de respeitar a alteridade, estimular a solidariedade, a criatividade, o senso de justiça, o senso crítico, o respeito humano e a cooperação; Identificar e prevenir as situações que gerem conflitos e, caso ocorram, administrá-los com vistas a sua superação; Participar do processo de conhecimento da comunidade escolar; Intermediar conflitos entre a escola e a família; Interagir com os pais; coordenar reuniões de pais; Atuar coletivamente na identificação das causas que impedem o avanço do processo de ensino-aprendizagem e na promoção de alternativas que favoreçam o sucesso escolar; Acompanhar a trajetória escolar do aluno através de registros próprios; Proporcionar reflexões com a comunidade escolar sobre prática pedagógica, sistema de avaliação, evasão, repetência, normas disciplinares e outros assuntos pertinentes ao cotidiano escolar; Manter atualizado o arquivo da documentação referente ao atendimento dos alunos; Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a setores competentes, quando necessário; Atender o aluno, individualmente ou em grupo, utilizando técnicas apropriadas para prevenir e acompanhar as situações que interfiram na integração do grupo e no rendimento escolar; Sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento educando entre os profissionais da equipe escolar; Responsabilizar-se pelo levantamento da frequência dos alunos, tomando as providências cabíveis.

113. ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Responsabilizar-se pelas diretrizes, orientação e controle do processo de ensino e aprendizagem nas instituições educacionais; Participar do processo de elaboração, execução, acompanhamento e atualização do projeto pedagógico, promovendo ações que contribuam para a implantação e implementação das diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; Otimizar o processo ensino-aprendizagem, por meio de aperfeiçoamento e atualização técnico-pedagógica dos docentes, assim como

a integração e a articulação das ações pedagógicas; Planejar, orientar e acompanhar as atividades didático-pedagógicas, a fim de dar suporte ao corpo docente, promovendo ações que contribuam para implementação das diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; Construir e atuar, coletivamente, pautado nas diretrizes legais vigentes, as normas de gestão e de convivência com todos os segmentos da comunidade escolar; Promover a análise do currículo em ação na escola e estudos que permitam acompanhar o seu desenvolvimento nos diferentes níveis, etapas, modalidades, áreas e disciplinas de ensino; Apoiar e realizar práticas e ações pedagógicas inclusivas; Promover uma organização didático-pedagógica da escola, centrada no ensino que atenda às diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem dos alunos; Planejar e participar dos conselhos de classe junto ao Orientador Educacional e ao Diretor, propondo reflexão avaliativa da equipe, com o objetivo de redimensionar as ações pedagógicas; acompanhar e assinar periodicamente/bimestralmente o preenchimento de Diários de Classe; Orientar e conferir os registros do processo educativo, assinando os que forem pertinentes; Acompanhar, orientar e dar sustentação às práticas entre os diferentes profissionais responsáveis pelo trabalho escolar; Organizar e acompanhar a reposição de aulas em casos do não cumprimento do calendário escolar; Promover e coordenar reuniões pedagógicas; Propor atividades pedagógicas que permitam a articulação entre os diferentes áreas do conhecimento; Organizar o período reservado ao estudo e planejamento dos professores, de maneira a garantir que esse tempo seja de efetivo trabalho pedagógico; Planejar, orientar e avaliar periodicamente com o Corpo Docente e Equipe técnico-Administrativo-Pedagógica o processo ensino/aprendizagem, a recuperação e a progressão parcial; Detectar as falhas do processo ensino-aprendizagem, reorientando os procedimentos; Planejar, junto ao Orientador Educacional, a enturmação dos alunos; Emitir parecer pedagógico nas situações indicadas; Promover a integração comunidade/escola.

114. PEDAGOGO

Orientar; acompanhar e coordenar; junto aos outros membros da equipe gestora; a elaboração; sistematização; implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade de ensino a partir da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; desenvolver estudos; propor; coordenar; implementar; monitorar e avaliar medidas que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de acordo com os indicadores e metas estabelecidas no âmbito do sistema educacional; bem como atuar na formação continuada de professores; executar outras atividades correlatas.

115. PEDREIRO

Verificar as características das obras; examinando plantas e especificações técnicas; orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; orientar a composição de mistura; cimento; areias; pedra; dosando as quantidades para obter argamassa desejada; assentar tijolos; ladrilhos; alvenarias e materiais afins; construir alicerces; levantar paredes; muros e construções similares; rebocar estruturas construídas; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios; calçadas e estruturas semelhantes; armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas; operar betoneiras; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; executar outras atividades correlatas.

116. PERITO MÉDICO

Emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários; inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários; caracterização de invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais; execução das demais atividades definidas em regulamento; executar outras atividades correlatas.

117. PINTOR

Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis; raspando-as; limpando-as; emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; pintar letras e motivos decorativos; baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos; pintar carrocerias de automóveis; caminhões; ônibus; e outros veículos automotores; na linha de produção ou em oficina de manutenção; pulverizando-os com camadas de tinta ou produto similar; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

118. PROCURADOR

Promover a representação judicial do Município e; na área de sua atuação; a representação extrajudicial; promover a inscrição da Dívida Ativa; promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município; assessorar o Prefeito Municipal; o Vice-Prefeito; os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município; inclusive elaborando as informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores; representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias; tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor; exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município; velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal; representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas; inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal; fixando prazo; os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições; podendo a requisição; em caso de urgência; ser feita verbalmente; elaborar projetos de lei e atos normativos de compe-

tência do Prefeito; assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos; que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; avocar o exame de qualquer processo; administrativo ou judicial; em que haja interesse de órgão da Administração Municipal; atender e orientar; com cordialidade; a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município; e da imagem de organização; responsabilidade; probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria; proceder; no âmbito do seu Órgão; à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários; bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes; em consonância com determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo; exercer outras atividades correlatas; especialmente as elencadas na Lei 4.060/2013;

119. PROFESSOR I SERIES

Relacionar conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos; orientar o aluno no processo de construção da leitura e da escrita; orientar o aluno no processo de construção de conceitos de ciências naturais; orientar o aluno no processo de construção das noções de tempo e espaço; orientar o aluno em atividades artísticas e corporais; iniciar o aluno no processo de codificação e simbolização; orientar o aluno no processo de construção de conceitos matemáticos; orientar o aluno para atividades de convívio social; convencionar regras de convivência; propor situações-problemas aos alunos; propor atividades de comunicação oral ao aluno; empregar atividades de recuperação paralela; discutir o conteúdo científico com os alunos; adaptar conteúdos para séries diferentes da mesma classe (classes multisseriadas); propor atividades visando a prevenção do uso das drogas e de doenças sexualmente transmissíveis (DST); trabalhar conceito de família e cidadania; propor trabalhos e atividades; trabalhar conteúdos de acordo com os problemas sociais dos alunos; discutir conceitos de religiosidade; monitorar trabalhos em grupo; relacionar os conteúdos aos temas transversais; expor os trabalhos dos alunos durante a aula; propor atividades diversas baseadas no mesmo tema; definir metodologia de ensino; criar atividades de acordo com o conteúdo e objetivos; determinar objetivos da aula; selecionar, criar, pesquisar material didático e paradidático; analisar matéria didático e paradidático; produzir material; criar atividade paralela de reforço; revisar conteúdo; listar fontes de pesquisa para o aluno; explorar conteúdo de acordo com a maturidade e diversidade da turma; preencher fichas descritivas; registrar conteúdo e atividades ministradas; anotar ocorrências anômalas; redigir relatório sobre alunos com problemas; registrar frequências dos alunos; registrar aulas previstas e dadas; registrar os resultados do processo ensino-aprendizagem; registrar conceito e notas dos alunos; relatar evasão escolar; sugerir objetivos gerais e específicos; opinar sobre propostas pedagógicas; sugerir metodologia de ensino; definir estratégias de ensino; definir transversais e interdisciplinares; caracterizar a demanda qualitativa e quantitativa dos alunos; sugerir formas para qualificação do docente; amoldar o projeto pedagógico ao espaço físico e vice-versa; sugerir projetos para a comunidade escolar; integrar propostas pedagógicas pessoais ao projeto da escola; estabelecer objetivos gerais e específicos do curso; ajustar o projeto pedagógico ao tipo de aluno; ajustar planejamento à classe; estabelecer conteúdo mínimo por série; planejar as atividades periódicas da área; estabelecer cronograma de atividades; estabelecer estratégias de recuperação do aluno; acompanhar trabalho diário do aluno; levantar o perfil cognitivo e social dos alunos; acompanhar as etapas do desenvolvimento cognitivo e social do aluno; fixar objetivos de avaliação; corrigir trabalhos dos alunos; aplicar instrumentos diversos de avaliação; avaliar o aproveitamento dos alunos nos eventos; atribuir conceito/notas ao desenvolvimento do aluno; refletir sobre os aspectos qualitativos e quantitativos das avaliações; acompanhar reuniões de conselho de classe e série; aplicar instrumentos de auto-avaliação do aluno; definir critérios de avaliação; estabelecer estratégias de avaliação; acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor do aluno; escolher temas para reuniões; programar pauta das reuniões; atuar em reuniões periódicas de planejamento; atuar em assembleias escolares e conselhos de escola; atuar em reuniões de pais e professores; organizar visitas a espaços culturais; instruir os alunos para participar dos eventos; traçar os objetivos dos eventos; preparar roteiro de observação para os alunos; formar grupos para atuação nos eventos; preparar instrumentos para registro do evento; solicitar autorização da direção da escola para realização do evento; organizar palestras; solicitar autorização dos pais para participação dos alunos nos eventos; preparar o cronograma dos eventos; conversar com os pais dos alunos; interagir com a comunidade escolar; dialogar com os alunos; comunicar-se com diferentes faixas etárias; contatar instituições para viabilização de atividades; apresentar relatórios às autoridades competentes; divulgar os eventos da escola; divulgar a produção da escola na comunidade; divulgar os trabalhos dos alunos; expressar-se em vários níveis de linguagem; notificar os pais sobre a situação dos alunos; trocar experiências com os pares e especialistas; manter vínculos afetivos com os alunos; dominar a modalidade escrita da língua; proceder com clareza e com criatividade; consultar legislação educacional; apresentar capacidade de trabalho em equipe; proceder com ética e moral; exercer autoridade com critério; atualizar-se.

120. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Planejar e executar o trabalho docente, registrar notas, conteúdos em diários de classe em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir; operacionalmente; os objetivos do plano curricular; a nível de sua sala de aula; seleci-

onar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação; condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões; conselho de classe; atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras atividades correlatas.

121. PROFESSOR DE PORTUGUES

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir; operacionalmente; os objetivos do plano curricular; a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação; condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões; conselho de classe; atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras atividades correlatas.

122. PROFESSOR ENSINO ESPECIAL

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir; operacionalmente; os objetivos do plano curricular; a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação; condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões; conselho de classe; atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras atividades correlatas.

123. PROFESSOR ARTE

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir; operacionalmente; os objetivos do plano curricular; a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação; condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões; conselho de classe; atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras atividades correlatas.

124. PROFESSOR CIÊNCIAS

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir; operacionalmente; os objetivos do plano curricular; a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação; condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões; conselho de classe; atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras atividades correlatas.

125. PROFESSOR COM ESPECIALISTA EM BRAILLE

Ensinar as atividades de vida diária; ensinar as atividades de vida autônoma; ministrar aulas de orientação para o trabalho; desenvolver atividades profissionalizantes com os alunos; ensinar conteúdos das disciplinas curriculares; alfabetizar em braille; ensinar o uso do sorobã para cálculos matemáticos; corrigir trabalhos dos alunos; ensinar conteúdos curriculares em línguas de sinais e língua portuguesa; desenvolver atividades dos diferentes componentes curriculares em libras e língua portuguesa; trabalhar com comunicação aumentativa e alternativa; trabalhar com recursos da linguagem da informática; participar das atividades do programa de integração sensorial ensinar o uso de objetos de referencia; ensinar atividades recreativas; realizar atividades para orientação e mobilidade; ensinar a organizar os objetos de referencia para antecipar as atividades diárias; ensinar língua portuguesa; ensinar a língua portuguesa como segunda língua; realizar atividades visando interação sócio-afetiva; orientar trabalho em sala de leitura; identificar as necessidades de aprendizagem dos alunos; encaminhar alunos para avaliações específicas; avaliar conhecimento do aluno iniciante; analisar os resultados das avaliações dos profissionais de outras áreas; participar do processo de avaliação dos aspectos psicomotor e cognitivo do aluno; avaliar o desempenho lingüístico dos surdos; avaliar estilos e ritmos de aprendizagem dos alunos; avaliar comunicação expressiva dos alunos; avaliar comunicação receptiva dos alunos; participar da avaliação da comunicação expressiva dos alunos; participar da avaliação da comunicação receptiva dos alunos; elaborar instrumentos de avaliação; avaliar rendimento escolar; transcrever textos em tinta para braille; gravar textos em diferentes suportes (fitas; multimídia etc); transcrever textos em tipos ampliados; transcrever à tinta textos em braille dos alunos; criar texturas; relevos que transmitam conhecimentos; criar material em língua brasileira de sinais (libras) e língua portuguesa; elaborar material visual para alunos; criar materiais para comunicação alternativa; preparar materiais de auto-con-

traste; preparar pistas visuais para contextualização de ambiente; criar materiais didáticos-pedagógicos; confeccionar materiais didáticos- pedagógicos; produzir fitas de vídeos com legendas de sinais; preparar materiais com adaptações motoras e posturas; adaptar jogos pedagógicos em braille e em tipos ampliados; participar planejamento de atividades de integração escola-família-comunidade; elaborar plano de aula; participar da elaboração do plano de ensino; selecionar atividades e recursos físicos e materiais; adequar o currículo às necessidades dos alunos; participar da elaboração do currículo escolar; planejar de intervenção educacional individual; planejar componentes curriculares de acordo com ano/ciclo; planejar atividades extra-classe; planejar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem; definir conteúdos escolares; analisar propostas pedagógicas; analisar novas teorias para implementar prática; analisar bibliografias sobre síndrome e patologias; elaborar projetos de atendimento de jovens e adultos; elaborar projetos de estimulação essencial; elaborar propostas de ensino da língua portuguesa como segunda língua; planejar atividades com bases na experiência visual dos alunos; elaborar programas de atendimento educacional; implementar programas de atendimento educacional; prestar assessoria à comunidade escolar; estabelecer parcerias com as famílias; elaborar projetos com instituições não escolares; desenvolver atividades funcionais que envolvem a comunidade; preparar atividades funcionais que envolvam a comunidade; estabelecer parcerias com equipes multidisciplinares; prestar serviço de apoio pedagógico especializado nas diferentes modalidades de ensino; atuar em programas de estimulação essencial; atuar em programas de habilitação educacional; atuar em programas de reabilitação educacional; realizar atividades pedagógicas e culturais em hospitais; elaborar códigos de interação social; elaborar programas de atendimento a jovens e adultos; estudar as propostas da legislação educacional; estudar abordagens de comunicação aumentativa e alternativa; pesquisar o uso de tecnologias; pesquisar bibliografias sobre síndromes e patologias; participar de projetos de pesquisa; pesquisar estratégias de aquisição de língua; pesquisa de língua de sinais; pesquisar temas de educação especial; pesquisar língua de sinais; pesquisar experiência visual e especial de surdos e surdo cegos; participar de reuniões pedagógicas; elaborar relatórios; elaborar registros de avanços dos alunos; avaliar os resultados dos projetos; registrar notas e conteúdos em diários de classe; participar de conselho de classe; encaminhar o aluno para oficinas protegidas; profissionalizantes ou ocupacionais; indicar instituições para práticas de ensino profissionalizante; encaminhar o aluno para treinamento em empresas; encaminhar aluno para ensino regular; encaminhar o aluno para o mercado de trabalho; dirigir instituições de atendimento de aluno com necessidades especiais de aprendizagem; coordenar pedagogicamente instituições de atendimento de alunos com necessidades de aprendizagem; divulgar a língua de sinais para a comunidade; ministrar palestras e cursos; participar de palestras e cursos; participar da organização de eventos sobre prevenção; participar de fóruns de saúde e educação; participar da elaboração de informativos sobre prevenção; participar da elaboração de informativos sobre formas de comunicação; trabalhar o tema de preconceito em diferentes tipos de eventos; participar da organização de seminários; fóruns e outros eventos; conceder entrevistas aos meios de comunicação de massa; participar da elaboração de textos sobre temas da área; contribuir para a elaboração de revistas; jornais e boletins informativos; organizar exposições dos trabalhos dos alunos; divulgar os resultados dos projetos de pesquisas; divulgar a língua escrita de sinais para a comunidade; preparar a comunidade para interagir com pessoas com necessidades especiais; orientar voluntários para educação especial em comunidades; preparar o intérprete de língua de sinais para atuação nas modalidades de ensino; preparar a comunidade para uso do braille; preparar professor para classe de inclusão; preparar profissionais para atuação educacional em hospitais; formar guia-intérprete para surdo cego; preparar instrutores surdos para atuação nas modalidades de ensino; preparar comunidade para uso de técnicas de orientação e mobilidade; preparar instrutores para atuação na formação profissionalizante de aprendiz; demonstrar capacidade de interpretar a língua de sinais; demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; participar das associações da área; demonstrar capacidade de reconhecer as próprias limitações; proceder com ética; demonstrar tolerância; demonstrar flexibilidade; demonstrar capacidade de observação; demonstrar criatividade; demonstrar capacidade de improvisação; participar de associação da categoria; recorrer a legislação sobre os direitos das pessoas com necessidades especiais de aprendizagem; demonstrar capacidade de estudo e pesquisa; dominar braille; dominar língua de sinais; dominar diferentes formas de comunicação; demonstrar capacidade de trabalhar com ensino individualizado, articular diferentes realidades; trabalhar com as diferenças, administrar frustrações, planejamento, liderança, motivar o outro, dominar conteúdo e metodologias da área, dirigir estabelecimentos de ensino, coordenação pedagógica de estabelecimentos de ensino; estudar a língua escrita da língua de sinais.

126. PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir; operacionalmente; os objetivos do plano curricular; a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação; condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões; conselho de classe; atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras atividades correlatas.

127. PROFESSOR DE ETICA E CIDADANIA

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular; a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação; condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões; conselho de classe; atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras atividades correlatas.

128. PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – ALEMÃO

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente; os objetivos do plano curricular; a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação; condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões; conselho de classe; atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras atividades correlatas.

129. PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente; os objetivos do plano curricular; a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação; condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões; conselho de classe; atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras atividades correlatas.

130. PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – FRANCÊS

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente; os objetivos do plano curricular; a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação; condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões; conselho de classe; atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua

131. PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente; os objetivos do plano curricular; a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação; condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões; conselho de classe; atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras atividades correlatas.

132. PROFESSOR GEOGRAFIA

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente; os objetivos do plano curricular; a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação; condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões; conselho de classe; atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras atividades correlatas.

133. PROFESSOR HISTÓRIA

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente; os objetivos do plano curricular; a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação; condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões; conselho de classe; atividades cívicas

e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar

134. PSICOLOGO

Triar casos; entrevistar pessoas; levantar dados pertinentes; observar pessoas e situações; elaborar diagnósticos; dar devolutiva; investigar pessoas; situações e problemas; escolher o instrumento de avaliação; aplicar instrumentos e métodos de avaliação; mensurar resultados de instrumentos de avaliação; avaliar sinais e sintomas funcionais; avaliar sinais e sintomas psíquicos; avaliar sinais e sintomas energéticos; recrutar recursos humanos selecionar recursos humanos; propiciar espaço para acolhimento de vivências emocionais (setting terapêutico); prover suporte emocional; tornar consciente o inconsciente; propiciar criação de vínculo paciente-terapeuta; interpretar conflitos e questões; elucidar conflitos e questões; promover integração psíquica; promover desenvolvimento das relações interpessoais; promover desenvolvimento da percepção interna (Insight); realizar trabalhos de estimulação (psicomotora; psicológica; neuropsicológica e energética); mediar conflitos; reabilitar aspectos cognitivos; reabilitar aspectos psicomo-tores; reabilitar aspectos comportamentais; reabilitar aspectos corporais; facilitar grupos; elaborar processos de alta; reequilibrar os distúrbios energéticos e funcionais; estimular mecanismos homeostáticos; selecionar instrumentos de intervenção terapêutica; prescrever tratamento terapêutico; propor intervenções; esclarecer as repercussões psicológicas decorrentes dos procedimentos médico-hospitalares; informar sobre desenvolvimento do psíquico humano; orientar mudança de comportamento; aconselhar pessoas; grupos e famílias; realizar orientação vocacional; orientar sobre plano de carreira; orientar sobre programas de saúde pública; auxiliar na formação de política pública; realizar encaminhamento; acompanhar a evolução da intervenção; acompanhar a evolução do caso; acompanhar o desenvolvimento de profissionais em formação e especialização; acompanhar resultados de projetos; visitar instituições e equipamentos sociais; visitar domicílios; participar de plantão técnicos; acompanhar plantões de visita do tribunal de justiça; acompanhar egressos de tratamento; realizar acompanhamento terapêutico; estudar casos; apresentar estudos de casos; ministrar aulas; cursos e palestras; supervisionar profissionais da área e áreas afins; supervisionar estagiários da área e áreas afins; coordenar grupos de estudo; formar psicanalistas formar especialistas capacitar profissionais; desenvolver cursos para grupos específicos; elaborar manuais; desenvolver processos de recrutamento e de seleção; propiciar recursos para o desenvolvimento de aspectos cognitivos; desenvolver projetos educativos; avaliar recursos; orientar sobre promoção e prevenção da saúde; investigar o psiquismo humano; investigar o comportamento individual; grupal e institucional; investigar comportamento animal; definir problemas e objetivos; pesquisar bibliografia; definir metodologias de ação; estabelecer parâmetros de pesquisa; construir instrumentos de pesquisa; padronizar testes; coletar e organizar dados; analisar; planejar as atividades da equipe; programa atividades; distribuir tarefas à equipe; trabalhar a dinâmica da equipe; coordenar reuniões; organizar eventos; identificar recursos da comunidade; avaliar propostas e projetos; avaliar a execução das ações; prestar consultoria/assessoria; participar de palestras; debates e entrevistas; participar de reuniões; científicas congressos; seminários e simpósios); publicar artigos; ensaios; livros científicos e notas técnicas; participar de comissão técnicas; participar de conselhos municipais; estaduais e federais; participar de entidades de classe; fornecer subsídios a estratégias e políticas organizacionais; fornecer à elaboração de legislação; elaborar pareceres; laudos e perícias; agendar atendimentos; convocar pessoas; organizar prontuários; preencher formulários e cadastros; elaborar projetos; elaborar instrumentos de avaliação administrativa; fazer levantamentos estatísticos; providenciar aquisição de material técnico; sistematizar informações; manter sigilo profissional; trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de manter imparcialidade; respeitar os limites de atuação; demonstrar interesse pela pessoa/ser humano; ouvir ativamente (saber ouvir); demonstrar capacidade de contornar situações adversas; respeitar valores e crenças dos pacientes; demonstrar capacidade de observação, questionar, capacidade motora fina, sensibilidade tátil, raciocínio abstrato, visão sistêmica, empatia, visão holística.

135. PSICOPEDAGOGO

Acompanhar o desenvolvimento do trabalho docente/autor; assessorar o trabalho docente; administrar a progressão da aprendizagem; observar o processo de trabalho em salas de aula; visitar rotineiramente as escolas; acompanhar a produção dos alunos; acompanhar a trajetória escolar do aluno; elaborar textos de orientação; produzir material de apoio pedagógico; observar o desempenho das classes; analisar o desempenho das classes; reunir-se com conselhos de classes; observar conselhos de classes e de escola; analisar as reuniões de conselho de classe e de escola; analisar a execução do plano de ensino e outros regimes escolares; sugerir mudanças no projeto pedagógico; coordenar projetos e atividades de recuperação da aprendizagem; fiscalizar o cumprimento da legislação e do projeto pedagógico; coletar diferentes propostas de coordenação; supervisão e orientação como subsídios; administrar recursos de trabalho; administrar conflitos disciplinares entre professores e alunos; intervir na aplicação de medidas disciplinares; aplicar sanções disciplinares em consonância com o regimento escolar; emitir pareceres para autorização de escola particulares; organizar encontro de educandos; interpretar as relações que possibilitam ou impossibilitam a emergência dos processos ensinar; construir sistema de avaliação; construir instrumentos de avaliação; valorizar experiência pedagógica significativas; detectar eventuais problemas educacionais; propor soluções para problemas educacionais detectados; assegurar-se da consonância da concepção de avaliação com os princípios do projeto pedagógico; possibilitar a avaliação da escola pela comunidade; avaliar o desempenho das classes/turmas; avaliar o processo de ensino e de aprendizagem; verificar o cumprimento das metas; avaliar a instituição es-

colar; participar da avaliação proposta pela instituição; avaliar o desempenho profissional dos educadores; avaliar a implementação de projetos educacionais; avaliar os planos diretores; participar das avaliações externas; avaliar os processos de maturação cognoscitiva; psicomotora; lingüística e grafo perceptiva da criança; propor ações que favoreçam a maturação da criança; elaborar projetos de recuperação de aprendizagem; analisar resultados das avaliações; criar mecanismos de participação/interação; criar espaços de participação/interação; organizar os espaços e os mecanismos de participação/interação; estruturar os tempos pedagógicos; estimular a participação dos diferentes sujeitos; equalizar informações; contribuir para que as decisões expressem o coletivo; estimular a transparência na condução dos trabalhos; organizar reuniões com equipes de trabalho; valorizar a participação das famílias e dos alunos no projeto pedagógico; estimular a participação nas instituições associativas; criar e recriar normas de convivência e procedimentos de trabalho coletivo; planejar reuniões com equipes de trabalho; formar equipes de trabalho; promover estudos de caso; levantar necessidades educacionais e sociais; caracterizar o perfil dos alunos fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais; políticas; tecnológicas e culturais; contextualizar historicamente a escola; levantar recursos materiais; humanos e financeiros; identificar os princípios norteadores da escola/instituição; explicar os princípios norteadores do projeto pedagógico; estabelecer sintonia entre a política educacional do país e o projeto pedagógico da escola; fornecer subsídios teóricos; traçar objetivos educacionais; traçar metas educacionais; planejar ações de operacionalização; articular a ação da escola; com outras instituições; articular a ação conjunta da escola com as instituições de proteção à criança e ao adolescente. Assessorar as escolas no planejamento e no atendimento à demanda por vagas; administrar a demanda por vagas; participar da elaboração e reelaboração de regimentos escolares; buscar assessoria para viabilizar o projeto pedagógico/institucional; assessorar as escolas/instituições; estabelecer sintonia entre as teorias de aprendizagem a as modalidades de ensino; promover o estabelecimento de relações que favoreçam a significação do docente; do discente; da instituição escolar e da família; identificar contexto de aprendizagem; identificar público alvo; elaborar objetivos; mapear competências, conteúdo; definir estratégia de ensino; definir mídias; definir abordagem de comunicação; descrever atividades; dimensionar carga horária; propor estratégias de participação/interação; propor alocação de recursos (humanos; financeiros; materiais e tecnológico); propor mecanismos de acessibilidade; criar mecanismos de usabilidade; definir escopo; definir processos de avaliação; traçar cronograma de execução; orientar autor sobre pedagógico/instrucional; mediar informação entre autor e equipe de produção; participar da criação do projeto gráfico; roteirizar material; elaborar roteiro visual (storyboard) adequar linguagem textual e imagética; elaborar atividades; garantir a integridade instrucional; compatibilizar carga horário por atividades; orientar equipe de produção; acompanhar equipe de produção; acompanhar processo de revisão; descrever estrutura do ambiente de aprendizagem; validar material revisado; realizar controle de qualidade; validar produto final; formar-se, atualizar-se, e estudar continuamente; pesquisar os avanços do conhecimento científico; artístico; filosófico e tecnológico; pesquisar práticas educativas; pesquisar práticas a reflexão sobre as teorias da aprendizagem; aprofundar a reflexão sobre currículos e metodologias; aprofundar a reflexão sobre o desenvolvimento de crianças; jovens e adultos; selecionar referencial teórico; selecionar bibliografia; organizar grupos de estudo; promover trocas de experiências; orientar atividades interdisciplinares; promover cursos; oficinas e orientação técnicas na escola e inter escolas; participar de cursos; seminários e congressos; participar de fóruns: acadêmicos; políticos e culturais; registrar a produção do conhecimento sobre a prática educacional; olhar com intencionalidade pedagógica; expressar-se com clareza; socializar informações; divulgar deliberações; elaborar relatórios; sistematizar registros administrativos e pedagógicos; emitir pareceres; entrevistar; divulgar resultados de avaliação; divulgar experiência pedagogias; publicar experiências pedagógicas; organizar encontros; congressos e seminários; dominar a língua portuguesa; compreender o contexto respeitar as diversidades; criar espaços para o exercício da diversidade; respeitar a autoria do educador; respeitar a autonomia do educador; criar clima favorável de trabalho; demonstrar capacidade de observação; trabalhar em equipe; administrar conflitos; intermediar conflitos entre a escola e a família; interagir com os pais; coordenar reunião; dimensionar os problemas estimular a solidariedade; respeitar a alteridade; criatividade; o senso de justiça; o senso crítico; o respeito mútuo; valores estéticos; desenvolver a auto-estima; a cooperação; administrar o tempo; auto avaliar-se; demonstrar criatividade; pró-atividade; versatilidade; flexibilidade.

136. RECEPCIONISTA

Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los; averiguar suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados; atender chamadas telefônicas; anotar recados; prestar informações; registrar as visitas e os telefonemas recebidos; auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo; utilizar recursos de informática; auxiliar nas atividades de ensino; pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração; para atender solicitações e necessidades da unidade; conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; controlar frequência; registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários; auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; receber; orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho; receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber; coletar e distribuir correspondência; documentos; mensagens; encomendas;

volumes e outros; interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar; abastecer; regular; efetuar limpeza periódica de máquina copiadora; controlar requisições de máquina copiadora; receber e assinar recibo de material de consumo; correios; reprografia e outros; utilizar recursos de informática; auxiliar nas atividades de ensino; pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

137. RELAÇÕES PÚBLICAS

Realizar e/ou mandar realizar por empresas especializadas em sondagem de opinião; pesquisas de opinião e atitudes sobre a imagem; o conceito e a credibilidade da organização; coletar informações através da imprensa escrita; falada e televisionada; identificar e caracteriza os públicos (grupos que afetam os objetivos da empresa); realizar pesquisa de leitura e leitura e leiturabilidade; realizar pesquisa de hemerografia; coletar sugestões solicitações e queixas; analisar e interpretar os dados das pesquisas; experimentar novos métodos e técnicas de relações públicas; elaborar o planejamento de relações públicas; constituído de objetivos; estratégia; tarefas; cronogramas e orçamento; elaborar programas de relações públicas; selecionar métodos e técnicas de relações públicas; Fornecer pareceres; apresentar alternativas e recomendar atividades à decisão da direção sobre: estratégia e políticas de relações públicas; políticas de propaganda institucional; política de mecenato (doações); motivação dos recursos humanos e política de responsabilidade social; assiste à direção e qualquer elemento de organização em todas as oportunidades de representação da empresa; criar; redigir; produz e distribuir informações específicas do seu setor; tanto para a imprensa; como para outros públicos específicos; supervisionar a criação e a produção de folhetos; cartazes; quadros de avisos; mostras; audiovisuais; filmes; relatórios e outras peças; organizar e realizar atos culturais; como; congressos; conferências; seminários; encontros; etc.; organizar e realizar atos sociais como; aniversários; jantares; coquetéis; organizar e realizar eventos especiais; como; inaugurações; comemorações; visitas; *open-house*; viagens; dirigir o cerimonial; redigir discursos; mensagens etc; organizar e assistir entrevistas individuais e/ou coletivas com a imprensa ou outros grupos; visitar líderes de opinião; representar a empresa em atos públicos; supervisionar o arquivo de públicos; de imprensa; fotográfico; clichês; folhetos; discos; documentação etc; administrar material; pessoal e verba do seu setor; informar à direção de todos os problemas de relações públicas em potencial; recomendar soluções (10% do seu tempo); emitir e responder correspondência; Coordenar as políticas e atividades das filiais e dos setores (departamento) da organização; Avaliar os resultados dos planejamentos; programas; métodos e técnicas; orientando as reformulações ou esforços necessários; executar outras atividades correlatas.

138. ROÇADOR

Aparar a grama nas áreas verdes do Município; utilizando-se de máquina roçadeira; prepara e opera o equipamento movimentando as lâminas de corte mantendo a altura desejada do gramado zelando pela qualidade do trabalho e atendimento das condições contratuais negociadas; faz a poda de plantas em vasos e jardins mantendo a estética e harmonia do conjunto utilizando-se de facões e tesouras específicas para tal fim; Limpar o local e remove os resíduos para o lixo; utilizar-se de material mecânico e elétrico na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho; cuidar da conservação do equipamento utilizado mantendo-o disponível em local adequado solicitando sua manutenção quando necessário; executa outras tarefas relacionadas com o cargo; a critério do superior.

139. SECRETÁRIO ESCOLAR

Assistir a Direção e a Equipe pedagógica em serviços técnico-administrativo-pedagógicos; Planejar, coordenar, controlar e supervisionar o andamento dos serviços da secretaria escolar, concentrando nela toda escrituração; Mante-se atualizado, visando ao contínuo aperfeiçoamento do trabalho relativo à secretaria escolar; Manter atualizada a divulgação da correspondência interna da instituição educacional; Organizar e manter atualizados arquivos, escrituração escolar, normas, diretrizes, legislação e demais documentos relativos a organização e funcionamento escolar; Descartar documentos escolares conforme legislação vigente; Coordenar o remanejamento escolar, a efetivação e renovação de matrícula, observado os critérios estabelecidos na estratégia de matrícula na Rede Municipal de Ensino; Prestar, anualmente, a informações relativas ao censo escolar, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação; Prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação; Acompanhar periodicamente/ bimestralmente o preenchimento de Diários de Classe; Acompanhar o cumprimento de carga horária mínima de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar; Prestar informações ao corpo docente, discente e técnico-administrativo-pedagógico, respeitando o sigilo profissional; Receber a correspondência oficial, submetendo-a quem de direito; secretariar reuniões; lavrar e assinar as atas de reuniões da direção, Equipe Pedagógica e Corpo docente; Expedir e assinar, juntamente com o Diretor, toda documentação do aluno; Conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis; atender a comunidade escolar com presteza e eficiência; atender o supervisor escolar em suas solicitações; Prestar atendimento especial a autoridade e ao público diferenciado; Praticar os atos necessários ao desenvolvimento das atividades da secretaria escolar.

140. SERRALHEIRO

Executar serviços de serralheria; trabalhando o material; medindo; riscando; furando; cortando; torcendo e unindo partes por meio de parafusos; rebites; solda e outros; de acordo com as especificações de projetos; para reparar; confeccionar e montar estruturas metálicas em geral; detalhada; estudar a peça a ser fabricada; analisando o desenho-modelo; especificações ou outras instruções; para estabelecer o roteiro de trabalho; proceder a exames técnicos em instalação e manutenção de estruturas metálicas; efetuando cálculos e checagem dos trabalhos através de equipamentos próprios a fim de deixá-los dentro dos padrões necessários; selecionar o material; as ferramentas e gabaritos; instrumentos de traçagem de medição e de controle; seguindo o roteiro estabelecido para assegurar o bom rendimento do trabalho; reproduzir o desenho na peça a ser construída; utilizando bancada; tinta e outros materiais apropriados; a fim de obter um modelo para a mesma; conferir os trabalhos; interpretando desenhos; verificando medidas; utilizando equipamentos próprios; a fim de obedecer aos padrões necessários; proteger as peças; utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão; executar serviços de solda ou confecção de pequenas peças de ferro; zelar pela segurança individual e coletiva; utilizando equipamentos de proteção apropriados; quando da execução dos serviços; zelar pela segurança individuais e coletivas; utilizando equipamentos próprios para a execução dos serviços; propor soluções técnicas para a conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado; zelar pela guarda; conservação; manutenção e limpeza dos equipamentos; instrumentos e materiais utilizados; bem como do local de trabalho; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas; conforme necessidade ou a critério de seu superior.

141. SOLDADOR

Trabalhar com segurança; utilizar equipamento de proteção individual; informar falhas em máquinas e equipamentos; empregar os equipamentos de proteção coletiva; verificar iluminação do ambiente; respeitar o fator de trabalho do equipamento (potência; tempo de uso; etc); zelar pela limpeza no local de trabalho; organizar o local de trabalho; obedecer a instruções; execuções de inspeção de soldagem (IEIS); consultar desenhos e especificações; identificar material (consumível) a ser usado na obra; providenciar ferramentas; obedecer aos procedimentos de manuseio dos consumíveis solar com anteparas o local de trabalho; preparar peças para soldagem; verificar visualmente condições da peça; chanfrar peças; identificar posição de soldagem; aplicar removedores para retirada de óleos e gravar; aquecer previamente a peça com maçarico; escovar peças; goivar peças; preparar equipamentos e acessórios para soldagem e corte; identificar a fonte (máquina de solda); regular parâmetros de soldagem e corte de acordo com IEIS; posicionar a bobina no alimentador; regular maçarico; selecionar eletrodo de tungstênio; identificar o gás de acordo com o processo de soldagem; substituir acessórios de soldagem e corte; soldar peças; controlar a velocidade de soldagem; soldar em uma ou mais posições (vertical; horizontal; etc); soldar um ou mais materiais; controlar temperatura de interpasse; eliminar o sopro magnético; limpar ferramentas; trocar o arame no circuito alimentador ou pistola; reparar a solda (esmerilhando; goivando etc); identificar soldas através do sinete; definir o bico (pena) do maçarico; definir tipo de gás; regular manômetros; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

142 - SUPERVISOR ESCOLAR

Representar o Município na Criação, fiscalização e controle das Instituições Educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Barra Mansa; Autorizar, credenciar e supervisionar as Instituições Educacionais do seu Sistema de Ensino, no âmbito de competência do Município (Rede Pública e Privada); Divulgar, orientar e acompanhar o cumprimento das leis e normas federais/municipais e leis estaduais; Assistir a administração superior do Sistema Municipal de Ensino com a proposição de ações consoantes à legalidade, diante de possível adversidades; Zelar pelo cumprimento das normas vigentes, prevenindo a Secretaria Municipal de Educação de possíveis irregularidades; Acompanhar as Instituições Educacionais de forma preventiva e orientadora, visando evitar desvios que possam comprometer a regularidade dos estudos dos alunos (matrículas, progressão parcial, matriz curricular, cumprimento do calendário letivo, regularização de vida escolar, acompanhamento legal da vida escolar dos alunos inclusos); Acompanhar a organização da escrituração e do arquivo escolar, de forma que fiquem asseguradas a autenticidade e a regularização dos estudos e da vida escolar dos alunos (conferência de fichas individuais, relatórios anuais, certificados e históricos escolares); Prestar assessoria técnica-legislativa no que tange a interpretação e aplicabilidade em vigor, Integrar comissões de autorização e encerramento de instituições de ensino pública e privada; Declarar a autenticidade, ou não, de documentos escolares de alunos, sempre que solicitado por órgãos e/ou instituições diversas; Prestar assessoria técnica ao Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação; Integrar comissões de apuração de denúncias e atendimento a órgãos jurídicos; Integrar comissões conforme solicitação do (a) Secretário Municipal de Educação em assuntos de interesse do Sistema; Verificar e exigir habilitação e formação estabelecida por lei dos profissionais que compõem as Instituições Educacionais; Zelar pela lisura e regularidade do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino em seus aspectos legais, na assessoria direta

ao Secretário (a) Municipal de Educação.

143. TÉCNICO AGROPECUÁRIO/AGRÍCOLA/AGRONEGÓCIOS

Executar; quando necessário; esboços e desenhos técnicos de sua especialidade; segundo especificações técnicas e outras indicações; fazer a coleta e análise de amostras; realizando testes de laboratórios e outros; estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais; dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais; selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos; controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal; participar na execução de projetos e programas de extensão rural; orientar e treinar produtores rurais; pecuaristas; equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária; desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária; auxiliando em aulas práticas; estudar os parasitas; doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola; realizando testes; análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas; participar de programa de treinamento; quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação; utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

144. TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Elaborar programas de computador; conforme definição do analista de informática; instalar e configurar softwares e hardwares; orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação; ordem de serviço; resultados dos processamentos; suprimentos; bibliografias etc; operar equipamentos de processamento automatizados de dados; mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor; adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática; sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que operar; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos; com substituição; configuração e instalação de módulos; partes e componentes; administrar cópias de segurança; impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades; preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento; quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção; dos equipamentos; dos programas; das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar; atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

145. TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Preparar reagentes; peças e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos; químicos; físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material; utilizando metodologia prescrita; proceder à limpeza e conservação de instalações; equipamentos e materiais dos laboratórios; proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

146. TÉCNICO DE QUÍMICA

Executar ensaios físico-químicos; coletar amostras; utilizar normas técnicas; preparar reagentes; utilizar instrumentos de medição e controle; preparar amostras; registrar resultados de análises; desenvolver produtos; pesquisar novas tecnologias; testar insumos e matérias-primas; definir matérias-primas e insumos; elaborar receitas para fabricação de produtos; especificar aplicações do produto; testar produto acabado; definir processo de produção; participar na definição da viabilidade de produção do produto; adaptar processo de produção ao produto; adequar produtos à necessidade do usuário; definir material para embalagem do produto; supervisionar processo de produção; definir; coordenar equipes de trabalho; organizar fluxo de produção; elaborar cronograma de produção; emitir ordem de serviço; efetuar controles no processo produtivo; monitorar parâmetros de poluição ambiental; solicitar manutenção de máquinas e equipamentos; garantir cumprimento de normas de segurança; realizar ações educativas: levantar necessidades de treinamento; elaborar programas de treinamento; preparar material para treinamento; ministrar treinamento; auxiliar em atividades educacionais; operar máquinas e ou equipamentos: interpretar manuais de máquinas e equipamentos; regular máquinas e equipamentos e abastecer; monitorar funcionamento de máquinas e equipamentos; manter máquinas e equipamentos em condições de uso; participar de programas de qualidade: seguir procedimentos da qualidade; utilizar ferramentas da qualidade; analisar indicadores de qualidade; implementar ações corretivas

vas e preventivas; participar de auditorias de qualidade; participar na definição ou reestruturação das instalações industriais: elaborar leiaute; especificar máquinas e equipamentos; definir fluxo de produção; acompanhar montagem e instalação de equipamentos; testar máquinas e equipamentos; realizar atividades de legalização junto aos órgãos oficiais: requerer licença de funcionamento; registro do produto; empregar legislação vigente; elaborar mapas de consumo de produtos controlados; elaborar documentação técnica: redigir relatórios de análises; emitir laudos técnicos; redigir procedimentos; redigir relatório técnico para legalização de produtos; prestar assistência técnica; realizar visitas técnicas; identificar necessidades do cliente; identificar problemas técnicos; propor alternativas para solução de problemas; propor melhorias no processo de fabricação e produto; resolver problemas técnicos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

147. TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Elaborar e participar da elaboração da política de SST; planejar a política de saúde e segurança do trabalho; identificar a política administrativa da instituição; diagnosticar condições gerais da área de SST; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; comparar a situação atual com a legislação; avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; mostrar o impacto econômico de implantação da política; desenvolver sistema de gestão de SST; negociar a aplicabilidade da política; participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras; implantar a política de SST; divulgar a política na instituição ou empresa; administrar dificuldades de implantação; coordenar equipes multidisciplinares; acompanhar a implantação da política de SST; acompanhar as equipes multidisciplinares para avaliação; gerenciar aplicabilidade da política de SST; estabelecer programas; projetos e procedimentos de melhoria; elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos; desenvolver programas; projetos e procedimentos de melhoria implantar procedimentos técnicos e administrativos; emitir ordem de serviço; acompanhar ordem de serviço; promover ação conjunta com a área de saúde; realizar auditoria; acompanhamento e avaliação na área de SST; avaliar o ambiente de trabalho; interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados; validar indicadores de eficiência e eficácia; avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros; adequar a política de SST às disposições legais; identificar indicadores para replanejamento do sistema; adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas; verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço; verificar implementação de ações preventivas e corretivas; avaliar o desempenho do sistema; estabelecer mecanismos de intervenção; identificar variáveis de controle de doenças; acidentes; qualidade de vida e meio ambiente; utilizar metodologia científica para avaliação; realizar inspeção; realizar análise preliminar de risco; elaborar e participar de laudos ambientais; estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável; avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais; participar do sistema de gestão ambiental; registrar procedimentos técnicos; supervisionar procedimentos técnicos; emitir parecer técnico; desenvolver ações educativas na área de SST; identificar as necessidades educativas em SST; promover ações educativas em SST; elaborar cronograma de ações educativas de SST; elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde; interagir com equipes multidisciplinares; disponibilizar material e recursos didáticos; formar multiplicadores; implementar intercâmbio entre técnicos de segurança do trabalho; difundir informações; utilizar métodos e técnicas de comunicação; avaliar ações educativas de segurança e saúde; participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais; participar de ações emergenciais; participar de perícias e fiscalizações; elaborar laudos periciais; atuar como perito; interagir com os setores envolvidos; propor medidas e soluções; acompanhar processos nas diversas esferas judiciárias; integrar processos de negociação; orientar as partes em SST; utilizar o referencial legal; promover reuniões com as contratadas; exigir o cumprimento das cláusulas contratuais relativas à SST; assessorar nas negociações; elaborar cláusulas de SST para acordos e negociações coletivas; participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; analisar a aplicação de tecnologia; avaliar impacto da adoção; estabelecer procedimentos seguros e saudáveis; inspecionar implantação; estabelecer formas de controle dos riscos associados; emitir parecer sobre equipamentos; máquinas e processos; gerenciar documentação de SST; elaborar manual do sistema de gestão de SST; elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos; produzir anexos de atualização; gerar relatórios de resultados; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos; normas e legislação; revisar documentação de SST; atualizar registros; organizar banco de dados; alimentar rede de informações; investigar acidentes; selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

148. TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES

Participar na elaboração de projetos de telecomunicações; consultar especificações e normas técnicas; interpretar especificações e normas técnicas; levantar dados e informações do projeto; avaliar entroncamento; redimensionar a rede e equipamentos;

definir plataforma de equipamentos; configurar equipamentos no projeto; especificar equipamentos (comutação; transmissão; rede e comunicação de dados); especificar mão-de-obra; quantificar os materiais; equipamentos e mão-de-obra; levantar o custo do projeto; elaborar esquemas para projetos; instalar sistemas de telecomunicações; verificar o fornecimento de energia; verificar a infra-estrutura; consultar manual de instalação; avaliar as interfaces dos equipamentos e componentes; fixar componentes de sistemas de telecomunicações; instalar cabeamento; efetuar interligações dos equipamentos; testar conexões; verificar alimentação do sistema; ativar o sistema; testar sistemas de telecomunicações; avaliar condições de funcionamento dos equipamentos; programar o sistema de telecomunicações; configurar o sistema de acordo com as especificações do projeto; efetuar testes de funcionamento de acordo com especificações; medir; aferindo as condições de funcionamento através de instrumentos; efetuar ajustes do sistema; substituir componentes do sistema; instruir o usuário final na utilização de sistemas de telecomunicações; realizar manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de telecomunicações; verificar o funcionamento dos equipamentos de telecomunicações; executar rotinas de teste; identificar falhas no sistema de telecomunicações; corrigir as falhas do sistema de telecomunicações; reprogramar o sistema de telecomunicações; configurar os softwares do equipamento; acompanhar teste de laboratório; supervisionar tecnicamente processos e serviços de telecomunicações; distribuir tarefas para equipes de trabalho; fornecer dados para a área de desenvolvimento tecnológico; detectar necessidades de expansão e ou redimensionamento de sistemas; supervisionar o cumprimento do cronograma físico-financeiro; acompanhar serviços de instalação de redes telefônicas; reparar equipamentos; identificar a instrumentação necessária; avaliar a necessidade de conserto; efetuar ajustes; trocar componentes; ministrar treinamento; contribuir para o desenvolvimento de habilidades específicas na equipe; capacitar na utilização de tecnologia de telecomunicação; ministrar treinamento em novas tecnologias; treinar usuário final; treinar equipe de trabalho; ministrar treinamento em área específica; orientar equipes de trabalho; avaliar desempenho de equipes de trabalho; elaborar documentação técnica; analisar relatórios técnicos; elaborar rotinas de teste; especificar planos de trabalho; elaborar relatórios de desempenho; elaborar esquemas; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

149. TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Identificar documentos e informações; distinguir os atos dos fatos administrativos; encaminhar os documentos aos setores competentes; classificar documentos fiscais e contábeis; enviar documentos para serem arquivados; eliminar documentos do arquivo após prazo legal; executar a contabilidade geral; desenvolver plano de contas; efetuar lançamentos contábeis; fazer balancetes de verificação; conciliar contas; analisar contas patrimoniais; formar peças contábeis das empresas; emitir diário; razão e livros fiscais; apurar impostos; atender a obrigações fiscais acessórias; assessorar auditoria; realizar controle patrimonial; controlar a entrada de ativos imobilizados; depreciar bens; reavaliar bens; corrigir bens; calcular juros sobre patrimônio em formação; amortizar os gastos e custos incorridos; proceder à equivalência patrimonial; dar baixa ao ativo imobilizado; apurar o resultado da alienação; inventariar o patrimônio; operacionalizar a contabilidade de custos; levantar estoque; relacionar custos operacionais e não operacionais; demonstrar custo incorrido e ou orçado; identificar custo gerencial e administrativo; contabilizar custo orçado ou incorrido; criar relatório de custo; efetuar contabilidade gerencial; compilar informações contábeis; analisar comportamento das contas; preparar fluxo de caixa; fazer previsão orçamentária; acompanhar os resultados finais da instituição; efetuar análises comparativas; executar o planejamento tributário; fornecer subsídios aos administradores da instituição; elaborar o balanço social; atender à fiscalização; disponibilizar documentos e livros; prestar esclarecimentos; preparar relatórios; auxiliar na defesa administrativa; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

150. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Efetuar procedimentos de admissão; apresentar-se situando paciente no ambiente; arrolar pertences de paciente; controlar sinais vitais; mensurar paciente (peso; altura); higienizar paciente; fornecer roupa; colocar grades laterais no leito; conter paciente no leito; monitorar evolução de paciente; prestar assistência ao paciente; punccionar acesso venoso; aspirar cânula oro - traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder a inala terapia; estimular a função vésico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte; administrar medicação prescrita; verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito; nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum; desjejum); executar antisepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos; auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia;

coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo; ergométrico; eletrocardiograma); controlar administração de vacinas; realizar instrumentação cirúrgica; verificar suficiência de equipamento; materiais cirúrgico e compressas; verificar quantidade de peças para implante; verificar resultado e validade da esterilização; encaminhar material para sala cirúrgica; posicionar paciente para cirurgia; posicionar placa de bisturi elétrico; suprir demandas da equipe; verificar a quantidade de compressas cirúrgicas; contar número de compressas; material e instrumental pré e pós cirurgia; repor material na sala cirúrgica; vedar sala cirúrgica; promover saúde mental; averiguar paciente e pertences (drogas; álcool etc.); prevenir tentativas de suicídio e situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança; organizar ambiente de trabalho; providenciar material de consumo; organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem; fiscalizar validade de materiais e medicamentos; arrumar camas; arrumar rouparia; dar continuidade aos plantões; visitar cada paciente; conferir quantidade de psicotrópicos; resolver pendências (medicamentos; curativos; exames; encaminhamentos; jejum); conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento; trabalhar com biossegurança e segurança; lavar mãos antes e após cada procedimento; precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; transportar roupas e materiais para expurgo; acondicionar perfuro cortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; comunicar-se; orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; informar paciente sobre; dia hora e local; colher informações sobre e com paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito; nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências; utilizar recursos de informática; participar em campanhas de saúde pública; manipular equipamentos; calcular dosagem de medicamentos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

151. TÉCNICO EM FARMÁCIA

Efetuar manutenção de rotina; higienizar equipamentos e utensílios de laboratório; solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; encaminhar para descarte o material contaminado; controlar estoques; fazer pedidos; repor estoques de medicamentos; conferir embalagens; efetuar trocas de produtos; encaminhar produtos vendidos aos órgãos competentes; documentar atividades e procedimentos; registrar entrada e saída de estoques; listar manutenções de rotina; relacionar produtos vendidos; controlar condições de armazenamento e prazos de validade; documentar dispensação de medicamentos; documentar aplicação de injetáveis; registrar compra e venda de medicamentos de controle especial; trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação; aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal; separar material para descarte; seguir procedimentos operacionais padrões; cumprir prazos estabelecidos; atender usuários; interpretar receitas; sugerir genéricos e similares; dispensar medicamentos; orientar consumidores sobre uso correto; reações adversas e conservação dos medicamentos; carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; realizar farmacovigilância; separar medicamentos em drogarias hospitalares; utilizar recursos de informática; participar de campanhas sanitárias; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

152. TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Aplicar metodologias para minimização de impactos ambientais; aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar; água e solo; bem como da poluição sonora e visual; analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; participar no planejamento; implementação e manutenção do sistema de gestão ambiental; conforme ISO – 14:001; nas empresas que buscam a certificação; acompanhamento das auditorias de manutenção do sistema de gestão ambiental; participar na elaboração de licenciamento ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos: LP (licença prévia) LI (licença de instalação) LO (licença operacional); coletar dados e acompanhar o engenheiro de meio ambiente em: autorização ambiental de funcionamento – AAF-; licença prévia (LP); licença de instalação (LI); licença operacional (LO); formulário integrado de caracterização de empreendimento (FCEI); participar na elaboração do relatório de desempenho ambiental (RADA) de uma organização; participar na elaboração do plano de controle ambiental (PCA) de qualquer estabelecimento cuja atividade cria passivo ambiental; participar da elaboração do relatório de controle ambiental (RCA); participar do estudo/relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA); executar outras atividades correlatas.

153. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Organizar equipamento; sala de exame e material: averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara; planejar o atendimento: adaptar agenda para atendi-

mento de pacientes prioritários; ordenar a seqüência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico; preparar o paciente para exame e ou radioterapia: verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas; realizar exames e ou radioterapia: solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extra bucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado; prestar atendimento fora da sala de exame: deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame; finalizar exame: remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico; paciente ou responsável; dispensar o paciente; trabalhar com biossegurança; providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfuro cortante para descarte; submeter-se a exames periódicos; comunicar-se: instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente; o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material; operar equipamentos computadorizados e analógicos; manipular materiais radioativos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

154. TÉCNICO EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA

Organizar equipamento; sala de exame e material; averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara; planejar o atendimento; adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a seqüência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico; preparar o paciente para exame e ou radioterapia; verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; realizar exames e ou radioterapia; solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão do dentista; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação do dentista; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extra bucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado; prestar atendimento fora da sala de exame; deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame; finalizar exame; remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames; a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico; paciente ou responsável; dispensar o paciente trabalhar com biossegurança; providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas; óculos; máscara; avental; protetor de gônadas e tireóide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfuro cortante para descarte; submeter-se a exames periódicos; comunicar-se; instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente; o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material; demonstrar competências pessoais; prestar primeiros socorros; operar equipamentos computadorizados e analógicos; manipular materiais radioativos; assegurar o conforto do paciente nos exames e tratamentos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

155. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Atuar sob a supervisão de um cirurgião dentista; colaborando em pesquisas; auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório; desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local; a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; receber os pacientes com horários previamente marcados; identificando suas necessidades; realizar trabalho de escovação dentária supervisionada; para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz; fazer aplicações tóxicas de flúor e selante nos pacientes; mediante indicação do cirurgião dentista; prestar instruções aos pacientes; sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes; fazer o acabamento de restauração dentária; ou seja; o fechamento dos dentes; ministrar palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas; supervisionar a aplicação de flúor nas escolas; realizar a raspagem da placa bacteriana; marcar os procedimentos realizados; na ficha de cada paciente; que uma seqüência ordenada do trabalho; elaborar relatório mensal dos serviços realizados na área odontológica; bem como nas aplicações de flúor; participar de programas educativos de saúde bucal; transmitindo noções de higiene; prevenção e tratamento das doenças orais; para orientar pacientes ou grupos de pacientes; executar tarefas de apoio; realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intraorais para subsidiar decisões do profissional responsável; aplicar conhecimentos específicos; executando a remoção de indutos; placas e tártaro supra gengival; fazendo a aplicação tóxica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens; para contribuir na prevenção da cárie dental; desenvolver atividades complementares; inserindo e condensando substâncias restauradoras; confeccionando modelos; polindo restaurações; removendo; preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens; para contribuir em atividades próprias do consultório; colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos; coordenando; monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

156. TELEFONISTA

Manipular equipamentos telefônicos; estabelecendo comunicações internas e externas; zelar pelo equipamento comunicando defeitos; solicitando conserto e sua manutenção; registrar a duração e/ou custo das ligações; atender pedidos de informações solicitadas; anotar recados e registrar chamadas; executar pequenas tarefas de apoio administrativo referente à sua área de trabalho; tais como coletar requisições de ligações interurbanas particulares; utilizar recursos de informática; auxiliar nas atividades de ensino; pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

157. TERAPEUTA OCUPACIONAL

Eleger procedimento de intervenções/tratamento; aplicar testes e protocolos; realizar procedimentos de habilitação e de reabilitação; ensinar procedimentos de orientação/mobilidade (dependente/semi-independente/independente); ensinar técnicas de independências em a.v.d e a.i.v.d.; ensinar técnicas de autonomia em atividades de vida diária (a.v.d.) e atividades instrumentais de vida diária (a.i.v.d); ensinar técnicas para uso funcional da visão; prescrever aplicar exercícios ópticos; adaptar; prescrever atividades; estimular desenvolvimento neuro-sensorio-motor e percepto-cognitivo; estimular percepção tátil-cinestésica e musculoesquelético; estimular percepção visual precoce; adaptar postura; ensinar formas alternativas de comunicação; estimular percepção espacial e visão binocular; estimular percepção espacial e viso-motora; reeducar postura; implementar ações para prevenção e promoção da saúde; prescreve órteses; próteses; adaptações e produtos assistivos; adaptar órteses; próteses; produtos assistivos; treinar auxílios de visão subnormal (lupa; telelupa; óculos esferoprismático; etc); treinar paciente na utilização de órteses; próteses; adaptações e produtos assistivos; preparar ambiente terapêutico; aplicar estratégias para reabilitação psicossocial; realizar medidas pré-cirúrgicas dos desvios oculares; instrumentar cirurgia oftálmica; aplicar terapias assistidas por animais; organizar cotidiano de clientes; coordenar atividades terapêuticas ocupacionais em grupos; estimular habilidades sociais; acompanhar clientes em atividades do cotidiano; avaliar funções neuro-musculo-esqueléticas; avaliar função sensorio-motoras e percepto-cognitivo; avaliar funções manuais; do corpo; psíquicas; psicossociais; óculo-motoras; funcionalidade da visão residual; atividades de vida diária (a.v.d), atividades instrumentais de vida diária (a.i.v.d); atividades sócio-ocupacionais; condições para o desempenho ocupacional (trabalho; laser; brincar; escola e ócio); percepção espacial; temporal e psicomotora; avaliar habilidades e padrões motores; ambientes físicos; desvios oculares; captor ocular; aplicar tecnologias de medição sócio-ocupacional; estabelecer plano terapêutico ortóptico; estabelecer plano terapêutico ocupacional; analisar resultados das avaliações; analisar condições socioeconômicas; etno-culturais e educacionais; mapear território; efetuar anamnese; sugerir complementares; efetuar testes ortópticos e exames oftalmológicos; complementares; analisar exames complementares; analisar avaliações de profissionais; analisar critérios de elegibilidade; encaminhar cliente a profissionais e entidades; dar devolutiva da avaliação e conduta terapêutica; realizar escuta qualificada (acolhimento); realizar avaliação ergonômica; analisar atividades humanas; analisar laudos e pareceres; analisar ambientes; avaliar desenvolvimento neuro-psico-motor; avaliar sensibilidade; avaliar condições dolorosas; avaliar motricidade geral (postura; marcha; equilíbrio); avaliar campo visual; avaliar sistema e percepção sensorial-motora-ocular; avaliar óculo Manual e pedal; avaliar órteses; próteses; adaptação e produtos assistivos; quantificar binocular; identificar redes de suporte social; avaliar aspectos afetivos; emocionais e sociais; avaliar acuidade de leitura; avaliar distúrbios da aprendizagem da linguagem oral; leitura e escrita; avaliar percepção visuo-espacial; avaliar integração sensorial; avaliar acuidade visual; avaliar amplitude dos movi-

mentos oculares; avaliar sensibilidade visual ao contraste; avaliar aspectos cinético-funcionais; realizar diagnóstico sócio-ocupacional; avaliar impacto do adoecimento e da institucionalização; explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; verificar compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; visitar domicílios; escolas; postos de trabalho; instituições; e comunidades; orientar técnicas ergonômicas; acompanhar evolução terapêutica; estimular adesão e continuidade do tratamento; elaborar processo de ata; transmitir instrução à equipe multidisciplinar; orientar terapia oclusiva; criar métodos de trabalho; estabelecer metodologia de trabalho; estabelecer critérios; de elegibilidade; coordenar serviços de cultura; de assistência social e de direitos humanos; estabelecer parâmetros de alta; estabelecer capacidade de atendimento; mediar reunião; coordenar serviços de saúde e educação; auditar programas e serviços; realizar perícia; administrar recursos; materiais e financeiros; supervisionar profissionais; estagiários e equipes de apoio; capacitar profissionais; desenvolver órteses; próteses; adaptações e produtos assistivos; participar do desenvolvimento de equipamentos de engenharia de reabilitação; realizar pesquisas; organizar eventos técnico-científicos; participar de diagnósticos interdisciplinares diferentes; operar instrumentos e equipamentos de trabalho; interagir com outros profissionais; elaborar manuais técnico-administrativo e projetos; promover campanhas educativas; elaborar trabalhos científicos; elaborar relatórios; divulgar trabalhos; ministrar cursos e palestras; participar de programas de prevenção; promoção; de saúde/qualidade vida; elaborar protocolo de validação de tratamento; elaborar laudos e pareceres; realizar consultoria e assessoria; registrar procedimentos e evolução de clientes e pacientes; demonstrar dinamismo; trabalhar em equipe; transmitir segurança, liderança; tomar decisões; perseverança; lidar com público; objetividade; capacidade de observação; contornar situações adversas; criatividade; capacidade de escuta e interlocução; iniciativa; empatia; capacidade de análise e síntese; comunicação não verbal; acuidade auditiva; capacidade motora fina; acuidade visual e estereoscópica; lidar com estresse; lidar com enlutamento.

158. TOPÓGRAFO

Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos; executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento; colocação de estacas; referências de nível e outros; realizar levantamentos topográficos na área demarcada; registrando os dados obtidos; elaborar plantas; esboços; relatórios técnicos; cartas topográficas e aerofotogramétricas; promover o aferimento dos instrumentos utilizados; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos; realizar cálculos topográficos e desenhos; elaborar e analisar documentos cartográficos; executar tarefas pertinentes à área de atuação; utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; inerentes à sua função.

ANEXO VI**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA****1. AGENTE ADMINISTRATIVO**

Examinar processos; pareceres e informações; expedientes administrativos tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de Lei, minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem decorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfotografia; atender contribuintes/usuários dos serviços públicos municipais com profissionalismo, lealdade e ética; e executar tarefas afins.

2. AGENTE CULTURAL

Pesquisar e estudar material para projetos culturais e eventos, supervisionando e apoiando ações culturais; elaborar e executar projetos culturais e, responsabilizar-se pela agenda cultural sob os seus cuidados, quanto à sua produção e realização; desenvolver programas nas áreas de artes e de cultura, objetivando incentivar o uso, conservação e preservação cultural e o incentivo artístico; elaborar, controlar e executar as tarefas relativas ao desenvolvimento da política cultural da administração; elaborar estudos, pesquisas, levantamentos e análises que subsidiem a definição e implantação de planos, programas e ações na área da cultura; promover e realizar eventos, programas, projetos e outros instrumentos de incentivo ao desenvolvimento e preservação da cultura local e regional; elaborar, controlar e executar as tarefas relativas ao intercâmbio entre a municipalidade e organismos, grupos e outras instituições dedicadas ao desenvolvimento cultural; atuar em equipe multiprofissional, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura Municipal e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter organizado o material sob sua guarda; realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe, limpos e com

boa aparência; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; preparar e servir café, chá, sucos, águas e lanches rápidos, para atender os funcionários e os visitantes da prefeitura; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

4. BIBLIOTECÁRIO

Disponibilizar informação em qualquer suporte; localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar trabalhos técnico-científicos; gerenciar unidades, redes e sistemas de informação; elaborar programas e projetos de ação; implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; desenvolver políticas de informação; projetar unidades, redes e sistemas de informação; automatizar unidades de informação; desenvolver padrões de qualidade gerencial; controlar a execução dos planos de atividades; elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; controlar segurança patrimonial da unidade e a conservação do patrimônio físico da unidade, avaliar serviços e produtos de unidades, avaliar desempenho; elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; analisar tecno-logias de informação e comunicação; administrar consórcios de unidades, implantar unidades, redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente recursos informacionais; registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos; desenvolver recursos informacionais; elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais, selecionar recursos informacionais, adquirir recursos informacionais; armazenar e descartar recursos informacionais; avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos; desenvolver interfaces de serviços informatizados; desenvolver bibliotecas virtuais e digitais e planos de conservação preventiva; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico; desenvolver estudos e pesquisas; coletar informações para memória institucional; elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; analisar coletar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações; realizar difusão cultural; promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais; divulgar informações através de meios de comunicação formais e informais; organizar bibliotecas itinerantes; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

5. CONTADOR

Elaborar, controlar e executar as atividades relacionadas à contabilidade da Prefeitura, supervisionando sua execução e participando das mesmas, de acordo com as exigências legais; desenvolver os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando e orientando o seu processamento, inspecionando regulamente; desenvolver os trabalhos de análise e conciliação de contas, classificação e avaliação das despesas, cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações; montar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, declarações e outras peças ou documentos; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira da Prefeitura, apresentando dados estáticos e pareceres técnicos; coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos a contabilidade, planejando sua execução de acordo com plano de contas vigentes e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas a sua especialidade e ambiente organizacional e outras tarefas correlatas.

6. MUSEOLOGO

Criar estratégias de desenvolvimento de museus e exposições; determinar conceitos e metodologias de museus e exposições; realizar pesquisas relativas ao tema e acervo para a produção de exposições; criar o projeto museográfico e detalhamento técnico; coordenar a montagem da exposição; determinar discurso expositivo; assessorar o projeto arquitetônico do museu; organizar acervos museológicos; providenciar o tombamento; inventariar; administrar processos de aquisição e baixa; catalogar documentos; providenciar avaliação financeira; descrever as características; identificar documentos; compor dossiê de coleções/acervos; gerenciar a reserva técnica; gerenciar empréstimo; dar acesso à informação; atender usuários; formular instrumentos de pesquisa; prover bancos de dados e/ou sistemas de recuperação de informação; apoiar as atividades de consulta; fiscalizar a aplicação de legislação de direitos autorais; fiscalizar a reprodução e divulgação de imagens; orientar o usuário quanto ao uso dos diferentes equipamentos e bancos de dados; disponibilizar os instrumentos de pesquisa na internet; fiscalizar empréstimos e documentos de arquivos; gerenciar atividades de consulta; conservar; desenvolver projeto museográfico da reserva técnica; diagnosticar o estado de conservação e de segurança do acervo; higienizar documentos/acervos; pesquisar materiais de conservação; monitorar programas de conservação preventiva; orientar usuários e servidores quanto aos procedimentos de manuseio do acervo; monitorar as condições ambientais; controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento; definir especificações de material de acondicio-

namento e armazenagem; desenvolver programas de controle preventivo de infestações químicas e biológicas; acondicionar documentos; acompanhar o deslocamento, embalagem, transporte, desembalagem e montagem; supervisionar trabalhos de restauração; armazenar documentos; preparar ações educativas e/ou culturais; preparar visitas técnicas; estabelecer estratégias para o público alvo; desenvolver ações educativas e/ou culturais; interagir com o programa curricular, coordenar ações educativas e/ou culturais; preparar material educativo; elaborar atividades técnico-administrativas; elaborar a exposição; elaborar a itinerância da exposição; elaborar programas de conservação preventiva; elaborar ações educativas e/ou culturais; elaborar sistema de recuperação de informação; participar do planejamento dos programas de prevenção de sinistros; elaborar programa/cronograma das exposições; elaborar a instalação de equipamentos para consulta/reprodução; elaborar a ocupação das instalações físicas; elaborar a adoção de novas tecnologias de recuperação e armazenamento da informação; orientar a implantação de atividades técnicas; produzir normas e procedimentos técnicos; produzir vocabulários controlados/the-saurus; capacitar pessoal técnico-administrativo; formar biblioteca de apoio às atividades técnicas; comunicar-se; preparar material de divulgação institucional para diferentes mídias; divulgar; sensibilizar gestores e servidores para a importância de arquivos; preparar materiais, atividades e palestras para o público; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO VII

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DO FUNDAMP

1. AGENTE ADMINISTRATIVO

Examinar processos; redigir pareceres e informações, e expedientes administrativos tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de Lei, minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem decorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atender contribuintes/usuários dos serviços públicos municipais com profissionalismo, lealdade e ética; e executar tarefas afins.

2. AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Exercer tarefas auxiliares na assistência de enfermagem aos usuários das unidades de saúde municipal, bem como efetuar registros e relatórios de ocorrências; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos de biossegurança; participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada dos serviços; preparar os usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem; realizar registros da assistência de enfermagem prestada e outras ocorrências relacionadas; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas vigentes, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenagem e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

3. CONTADOR

Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas à contabilidade da Prefeitura, supervisionando sua execução e participando das mesmas, de acordo com as exigências legais; desenvolver os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando e orientando o seu processamento, inspecionando regularmente; desenvolver os trabalhos de análise e conciliação de contas, classificação e avaliação das despesas, cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações; montar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, declarações e outras peças ou documentos; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira da Prefeitura, apresentando dados estáticos e pareceres técnicos; coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos a contabilidade, planejando sua execução de acordo com plano de contas vigentes e as exigências legais e administrativas, participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas a sua especialidade e ambiente organizacional e outras tarefas correlatas.

4. ENFERMEIRO

Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais

e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; prestar cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; proceder à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessoria em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, projetos e desenvolver pesquisas; implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.

5. MOTORISTA

Dirigir os veículos automotores da Fundação utilizados para transporte de pessoal e carga; manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificados; efetuar troca de pneus, quando em serviço; verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; zelar pela limpeza e conservação dos veículos; recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço; zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação;

6. RECEPCIONISTA

Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados; atender chamadas telefônicas; anotar recados; prestar informações; registrar as visitas e os telefonemas recebidos; auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo; utilizar recursos de informática; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade; conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho; receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora; controlar requisições de máquina copiadora; receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros; utilizar recursos de informática; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

7. TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática; instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos

necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que operar; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

8. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Efetuar procedimentos de admissão; apresentar-se situando paciente no ambiente; arrolar pertences de paciente; controlar sinais vitais; mensurar paciente (peso, altura); higienizar paciente; fornecer roupa; colocar grades laterais no leito; conter paciente no leito; monitorar evolução de paciente; prestar assistência ao paciente; puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inalação terapêutica; estimular a função vesico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte; administrar medicação prescrita; verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar antisepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos; auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas; realizar instrumentação cirúrgica; verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas; verificar quantidade de peças para implante; verificar resultado e validade da esterilização; encaminhar material para sala cirúrgica; posicionar paciente para cirurgia; posicionar placa de bisturi elétrico; suprir demandas da equipe; verificar a quantidade de compressas cirúrgicas; contar número de compressas, material e instrumental pré e pós cirurgia; repor material na sala cirúrgica; vedar sala cirúrgica; promover saúde mental; averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); prevenir tentativas de suicídio e situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança; organizar ambiente de trabalho; providenciar material de consumo; organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem; fiscalizar validade de materiais e medicamentos; arrumar camas; arrumar rouparia; dar continuidade aos plantões; vistoriar cada paciente; conferir quantidade de psicotrópicos; resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum); conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento; trabalhar com biossegurança e segurança; lavar mãos antes e após cada procedimento; precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; transportar roupas e materiais para expurgo; acondicionar perfuro cortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; comunicar-se; orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; informar paciente sobre, dia, hora e local; colher informações sobre e com paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências; utilizar recursos de informática; participar em campanhas de saúde pública; manipular equipamentos; calcular dosagem de medicamentos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

9. TELEFONISTA

Manipular equipamentos telefônicos, estabelecendo comunicações internas e externas; zelar pelo equipamento comunicando defeitos, solicitando conserto e sua manutenção; registrar a duração e/ou custo das ligações; atender pedidos de informações solicitadas; anotar recados e registrar chamadas; executar pequenas tarefas de apoio administrativo referente à sua área de trabalho, tais como coletar requisições de ligações interurbanas particulares; utilizar recursos de informática; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.